Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3029

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF:14.580.442/0001-69
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 004/2023 retificando a sua vigência e valor na forma do art. 57 II c/c 65 da Lei 8.666/1993 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.632,00
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B4DC89EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°2141/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Luís De Aquino Pereira, do cargo comissionado de Secretário Municipal Da Pessoa Com Deficiência;
DECRETO N°2142/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Evandro Jose Silva, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação;
DECRETO N°2143/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Ulisses Da Silva Leal, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
DECRETO N°2144/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Eder Fernandes Ferreira Nunes, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Trânsito E Mobilidade Urbana;
DECRETO N°2145/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Ubiratan Reginaldo Neris Sampaio, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Infraestrutura E Obras;
DECRETO N°2146/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Wildes Silva De Oliveira Junior, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Habitação;
DECRETO N°2147/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Giovanne Carneiro Machado Lisboa, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Regularização Fundiária;
DECRETO N°2148/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Gilmar Silva De Sousa, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Agricultura;
DECRETO N°2149/2023 Exonerar o (a) servidor (a) Mauro Pedro Correa Dos Santos, do cargo comissionado de Secretário Municipal Do Meio Ambiente;
DECRETO N°01/2024 Nomear o (a) servidor (a) Herton Renz, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
DECRETO N°02/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Rafael Brito Da Silva, do cargo comissionado de Secretário Extraordinário de Captação **de Recursos e Projetos Especiais;**
DECRETO N°03/2024 Nomear o (a) servidor (a) Rafael Brito Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Infraestrutura E Obras;
DECRETO N°04/2024 Nomear o (a) servidor (a) Jose Olívio Chaves, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Trânsito E Mobilidade Urbana;
DECRETO N°05/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Edson Pereira Xavier, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Relações Institucionais;
DECRETO N°04/2024 Nomear o (a) servidor (a) Edson Pereira Xavier, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal Da Pessoa Com Deficiência;
DECRETO N°07/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Carlos de Lima Barbosa, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Saúde - Interino;
DECRETO N°08/2024 Nomear o (a) servidor (a) Euripedes Apoema De Godoi, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Ordem Pública;
DECRETO N°09/2024 Nomear o (a) servidor (a) Andre Luiz De Souza Cavalcante, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Relações Institucionais;
DECRETO N°10/2024 Nomear o (a) servidor (a) Evandro Dos Santos Soares, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Saúde;
DECRETO N°11/2024 Nomear o (a) servidor (a) Carlos de Lima Barbosa, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Educação;
DECRETO N°12/2024 Nomear o (a) servidor (a) Jose Barbosa Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Habitação;
DECRETO N°13/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Arisneto Ribeiro Gonçalves, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico;
DECRETO N°14/2024 Nomear o (a) servidor (a) Arisneto Ribeiro Gonçalves, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal Do Meio Ambiente;

DECRETO N°15/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva, do cargo comissionado de Secretário Municipal De Economia;

DECRETO N°16/2024 Nomear o (a) servidor (a) Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Economia;

DECRETO N°17/2024 Declarar Vacância do cargo de Guarda Patrimonial do Município, devido ao falecimento d o (a) servidor (a) efetivo Paulo Pereira, Matricula n° 1753.

DECRETO N°18/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Letícia Beatriz Lima Leite, do cargo comissionado de Diretor de Comunicação e Publicidade de Desenvolvimento Econômico;

DECRETO N°19/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Fernando Gonçalves de Brito, do cargo comissionado de Diretor de Articulação e Políticas De Desenvolvimento Econômico;

DECRETO N°20/2024 Nomear o (a) servidor (a) Andressa Felipe Gonçalves, para ocupar o cargo comissionado de Diretor De Comunicação E Publicidade De Desenvolvimento Econômico;

DECRETO N°21/2024 Nomear o (a) servidor (a) Elenilson Padilha, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Administrativo;

DECRETO N°22/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Rosangela Do Vale, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Arquivos;

DECRETO N°23/2024 Nomear o (a) servidor (a) Cleudiane Costa Morais De Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Arquivos;

DECRETO N°24/2024 Nomear o (a) servidor (a) Wan Hala Da Costa Dias, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;

DECRETO N°25/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Eliane Dos Santos Pereira De Carvalho, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Seleção E Movimentação De Pessoal;

DECRETO N°26/2024 Nomear o (a) servidor (a) Samara Stephanie De Brito Albuquerque, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Seleção E Movimentação De Pessoal;

DECRETO N°29/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Maria Glaucia Saraiva Ferreira, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De **Segurança E Serviços Gerais;**

DECRETO N°30/2024 Nomear o (a) servidor (a) Robeniz Ferreira De Souza, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Segurança E Serviços Gerais;

DECRETO N°31/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Jurandir Carneiro Mota, do desempenho da Função Gratificada de FG - GESTÃO FUNCIONAL;

DECRETO N°32/2023 Designar o (a) servidor (a) Jurandir Carneiro Mota, para desempenhar a Função Gratificada de FG - DIRETORIA DA TECNOLOGIA DO ESOCIAL;

DECRETO N°33/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Joaquim De Matos Furtado Junior,do desempenho da Função Gratificada de FG - GESTÃO FUNCIONAL;

DECRETO N°34/2023 Designar o (a) servidor (a) Joaquim De Matos Furtado Junior, para desempenhar a FG - DIRETORIA DA TECNOLOGIA DO SEI;

DECRETO N°38/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Leonardo Marques Pacheco, do cargo comissionado de Chefe De Departamento Da Junta de Recursos Fiscais;

DECRETO N°39/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Jucimeire Amorim De Souza, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Atendimento ao Contribuinte;

DECRETO N°52/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marília Aparecida Alves Teixeira, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Manutenção De Uso Da Frota;

Decreto N°53/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Antonio Costa Sandes, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Manutenção De Uso Da Frota;

DECRETO N°54/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Igor Felipe Silva Azevedo, do cargo comissionado de Chefe De Execuções De Obras E Instalações;

Decreto N°55/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Kauan Pereira De Araujo, para ocupar o cargo comissionado De Chefe De Execuções De Obras E Instalações;

DECRETO N°56/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Jefferson Do Prado Oliveira, do cargo comissionado de Diretor Executivo;

Decreto N°57/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Igor Fillipe Silva Azevedo, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;

DECRETO N°58/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Priscila Santos Trindade Leal, do cargo comissionado de Secretária Administrativa;

Decreto N°59/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Priscila Santos Trindade Leal, para ocupar o cargo comissionado de Diretor De Articulação E Políticas De Desenvolvimento Econômico;

DECRETO N°60/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Samarone Severino Dos Santos, do cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;

Decreto N°61/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Samarone Severino Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Esporte E Lazer;

Decreto N°62/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Alair Rodrigues Gordo, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal De Economia;

DECRETO N°71/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Layonara Camargos Antonio, do cargo comissionado de Secretária Administrativa;

Decreto N°72/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Layonara Camargos Antonio, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico;

Decreto N°73/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Mikael Pereira de Almeida, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Administrativo;

DECRETO N°74/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Ibelson Nazareno Barbosa Lemos, do cargo comissionado de Assessor Técnico;

Decreto N°75/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Ibelson Nazareno Barbosa Lemos, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;

Decreto N°100/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Verônica Alves de Lima, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Pedagógico;

Decreto N°101/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Wesley de Lima Souza, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;

DECRETO N°102/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Sidney Pereira Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;

Decreto N°103/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Sidney Pereira Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico Do Centro Esportivo Unificado;

DECRETO N°104/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Willian Rocha Almeida Alves, do desempenho da Função Gratificada de FGEDUCA - MONITORIA ESCOLAR;

DECRETO N°105/2023 Designar o (a) servidor (a) Willian Rocha Almeida Alves, para desempenhar a Função Gratificada de FG - AUXILIARES DE SECRETARIA;

DECRETO N°107/2024 Declarar Vacância do cargo de Secretário Escolar, considerando a posse em outro cargo público, inacumulável, do (a) servidor (a) efetivo Maiane Souza Candido, Matricula n° 21009.

DECRETO N°108/2024 Exonerar o (a) servidor (a) George Calandrini Telles, do cargo comissionado de Diretor Executivo De Controle De Cadastro;

Decreto N°109/2024 Nomear O (A) Servidor (A) George Calandrini Telles, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo De Controle De Frotas;

DECRETO N°111/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Djalma Alves Da Cunha, do cargo comissionado de Superintendente Executivo De Economia;

Decreto N°112/2024 Nomear O (A) Servidor (A) João Pedro Dias Antonieti, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo De Economia;

Decreto N°113/2024 Descontigenciar o cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva (R$ 5500,00) contigenciado pela Lei Municipal N°1722 de 2023;

Decreto N°114/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Djalma Alves Da Cunha, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;

DECRETO N°92/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Adenilson Teodoro De Oliveira, do desempenho da Função Gratificada de FG – FG3;

DECRETO N°93/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Solange Araujo Da Cruz Eleoterio, do desempenho da Função Gratificada de FG – FGS2;

DECRETO N°94/2023 Dispensar o (a) servidor (a) João Oliveira Lima Junior, do desempenho da Função Gratificada de FG – FG3;

DECRETO N°95/2023 Designar o (a) servidor (a) Solange Araujo Da Cruz Eleoterio, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO;
DECRETO N°96/2023 Designar o (a) servidor (a) Adenilson Teodoro De Oliveira, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FGS2;
DECRETO N°97/2023 Designar o (a) servidor (a) Alessandra Pereira Da Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG - ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;
DECRETO N°98/2023 Designar o (a) servidor (a) Kamila Quaresma Pessoa, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;
DECRETO N°99/2023 Designar o (a) servidor (a) João Oliveira Lima Junior, para desempenhar a Função Gratificada de FG - DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
Decreto N°106/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Maria Francisca Feliciana Oliveira De Sousa, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Políticas de Gestão e Governo;
DECRETO N°110/2023 DISPENSAR TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO DESENPENHO DAS FUNÇÕES GRATIFICAS (ANÁLOGAS À SUPERINTENDÊNCIA, DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO).
DECRETO N°115/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Maria Rosilene Alves, do desempenho da Função Gratificada de FG - REGÊNCIA PEDAGÓGICA DUAS TURMAS;
Decreto N°116/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Leonardo Marques Pacheco, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Análise De Cadastro;
Decreto N°117/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Jucimeire Amorim De Souza, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Topografia;
Decreto N°118/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Felipe Alencar Moreira, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Operação, Controle E Logística;
DECRETO N°134/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Andrea Leilane De Sousa, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
Decreto N°135/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Andressa Virissimo Barcelar, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
Decreto N°136/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Paulo Cesar Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°140/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Samara Stephanie De Brito Albuquerque, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Seleção E Movimentação De Pessoal;
Decreto N°141/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Andressa Dias Torres, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Seleção E Movimentação De Pessoal;
Decreto N°142/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Pedro Henrique Da Silva Barros, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo De Controle De Cadastro;
Decreto N°143/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Gleiciane Silva Souza, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
DECRETO N°144/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Ranay Dos Santos Teixeira, do cargo comissionado de Secretária Executiva;
DECRETO N°145/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Veralucia Menezes Barbosa, do desempenho da Função Gratificada de FG – FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°146/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Gizelle Rodrigues Marinho, do desempenho da Função Gratificada de FG – FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°147/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Sueli Monica Cardoso, do desempenho da Função Gratificada de FG – FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
Decreto N°148/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Francisco Alves Craveiro, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo Da Secretaria Municipal De Governo;
DECRETO N°149/2023 Dispensar o (a) servidor (a) Vanessa Ramos Rodrigues, do desempenho da Função Gratificada de FG – FGS2;
Decreto N°150/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Vanessa Ramos Rodrigues, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico - INTERINO;
Decreto N°153/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Raimundo Nonato Sobrinho, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo Da Secretaria Municipal De Administração;
DECRETO N°154/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Djalma Alves Da Cunha, do cargo comissionado de Secretária Executiva;
Decreto N°155/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Djalma Alves Da Cunha, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
Decreto N°156/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Paulo Jonas Ramos Camelo, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador De Informática;
Decreto N°159/2024 Cancelar a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, do (a) Servidor (a) Jaqueline de Almeida Calçado, matrícula n° 21441, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem.
Decreto N°160/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Júlio Cesar Santos De Alcântara, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle de Uso de Frota Institucional;
DECRETO N°161/2024 Declarar Vacância do cargo de Administrativo, devido ao falecimento do (a) servidor (a) efetivo Thais Angélica Pires Da Rocha, Matricula n° 2530.
DECRETO N°162/2024 Declarar Vacância do cargo de Professor, devido ao falecimento do (a) servidor (a) efetivo Maria Melania de Sousa Pereira, Matricula n° 19434.
Decreto N°163/2024 Nomear O (A) Servidor (A) Roberta Trindade De Aguiar, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador De Políticas Sociais;
Decreto N°164/2024 Designar o (a) Servidor (A) Jorge Tadeu Jatobá Correia, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal De Regularização Fundiária;

Águas Lindas de Goiás, 12 de janeiro de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:6951879E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 27, 182, 213, 235, – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, CNPJ: 09.944.371/0003-68; VALOR GLOBAL: R$ 126.539,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITENS: 3, 18, 31, 77, 95, 146, 187, 190, 228, 257, 259 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.274.988/0002-19; VALOR GLOBAL: R$ 66.354,00 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

ITENS: 4, 7, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 36, 44, 45, 48, 52, 59, 64, 68, 76,78, 84, 86, 89, 92, 96, 99, 100, 150, 162, 188, 189, 194, 196, 205, 208, 216, 240, 242, 243, 250, 253, 258, 262, 264 – DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; VALOR GLOBAL: R$ 402.990,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITENS: - 5, 42, 54, 71, 114, 117, 135, 143, 149, 156, 163, 201, 220, 221, 239, 241, 246, 255, 265 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33; VALOR GLOBAL: R$ 162.160,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

ITENS: 6, 28, 108, 129, 130, 133, 144, 151, 200 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72; VALOR GLOBAL: R$ 39.625,00 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITENS: 8, 12, 32, 33, 35, 38, 66, 67, 70, 103, 113, 131, 148, 152, 166, 170, 180, 183, 198, 199, 225, 232, 261 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10; VALOR GLOBAL: R$ 284.311,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS).

ITENS: 9, 37, 82, 83, 94, 105, 140, 153, 202, 207, 214, 226, 230, 231 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91; VALOR GLOBAL: R$ 54.580,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

ITENS: 10, 21, 41, 60, 61, 111, 128, 134, 136, 138, 157, 169, 191, 192, 211, 223 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65; VALOR GLOBAL: R$ 294.655,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITENS: 11, 26, 29, 50, 51, 72, 109, 132, 139, 142, 161, 164, 181, 185, 186, 212, 217, 233, 236, 237, 254 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93; VALOR GLOBAL: R$ 131.715,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS).

ITENS: 15, 23, 122, 234 - BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.979.350/0001-99, VALOR GLOBAL: R$ 44.170,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

ITENS: 16, 43, 47, 93, 158, 167, 173, 203, 252 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 74.995,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
ITENS: 20, 55, 56, 57, 75, 80, 102, 110, 125, 126, 193, 195 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 40.951.414/0001-10; VALOR GLOBAL: R$ 27.130,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

ITENS: 25, 40, 81, 97, 121, 141, 159, 206, 229, 238 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92; VALOR GLOBAL: R$ 139.445,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITENS: 30, 90, 101, 160, 204, 218, 227, 248, 249 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13; VALOR GLOBAL: R$ 141.220,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

ITENS: 34, 174 - G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10; VALOR GLOBAL: R$ 38.520,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITENS: 39, 53, 118, 119, 123, 165 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL: R$ 21.497,80 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM: 49 - AURAMEDI FARMACEUTICA, CNPJ: 19.442.190/0001-25; VALOR GLOBAL: R$ 716,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

ITENS: 58, 62, 69, 127, 137, 172, 210, 256 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ: 12.418.191/0001-95; VALOR GLOBAL: R$ 92.067,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS).

ITENS: 63, 65, 145, 176 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS, CNPJ: 01.571.702/0001-98; VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITENS: 73, 98, 106, 154, 155 - ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 14.115.388/0001-80; VALOR GLOBAL: R$ 50.910,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

ITENS: 74, 91, 168, 215 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.893.919/0001-15; VALOR GLOBAL: R$ 37.830,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM: 79 - FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.714.493/0001-31; VALOR GLOBAL: R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITENS: 85, 88, 104, 124, 184, 197, 209, 222, 245, 247, 260 - ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 45.594.333/0001-24; VALOR GLOBAL: R$ 102.031,00 (CENTO E DOIS MIL E TRINTA E UM REAIS).

ITENS: 87, 175, 177, 178, 179, 224, 263 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98; VALOR GLOBAL: R$ 46.380,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

ITENS: 120, 147 - RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 76.052,00 (SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ITEM: 251 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.374.797/0001-05; VALOR GLOBAL: R$ 25.130,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
– Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0C7D8D20

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 144.29.12/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 144.29.12/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **SILVANIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº. 001.290.491-07, residente à Rua 92, Quadra 152, Lote 27, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 69.01.08/2023 por mais 01 (um) mês, a partir de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: de 01 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4C632AF6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em CBUQ e execução de galerias pluviais em diversas ruas, no município de Alexânia/GO.

Inabilitadas:

ALEX GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.296.640/0001-75; **CPO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.877.894/0001-29; **SAGRES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.853.879/0001-29.

Habilitadas:

CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 12.423.002/0001-72; **ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 19.429.033/0001-80 e **PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 29.479.935/0001-84.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia da Íntegra da ata com a motivação que ensejou o julgamento poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:96DB06A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO SANCIONATÓRIO DE 12/01/2024 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 446/2023 E NOTIFICA PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA FINAL

Processo Administrativo Instaurado sob o nº 446/2023 de 21/08/2023:
ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Sra IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em observância aos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, e resolve **COMUNICAR,** a empresa **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 15.407.616/0001-59,** da aplicação da penalidade de Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração, **CONSIDERANDO**:
1) No contexto do Processo Administrativo nº 221/2022, referente à Concorrência Pública nº 002/2022 e ao Contrato Administrativo nº 040/2022, identificou-se que a empresa contratada falhou em cumprir diversas obrigações essenciais. Essas falhas incluem a execução inadequada, seja parcial ou total, das condições estabelecidas no contrato, a violação de cláusulas contratuais, além de atrasos não justificados na entrega dos serviços contratados. Além disso, observou-se problemas significativos na realização do projeto, resultando em uma obra de qualidade inferior e que não está em conformidade com as especificações do Projeto Básico e do Memorial Descritivo. Isso evidencia uma execução que diverge dos padrões e requisitos técnicos acordados, comprometendo a integridade e eficácia da obra final.
2) O Município de Alvorada do Norte emitiu múltiplas notificações à empresa contratada, solicitando justificativas para a não realização das obrigações estabelecidas no contrato. Após essas tentativas de comunicação, o Município notificou a empresa sobre a decisão de rescindir unilateralmente o contrato. Esta decisão foi baseada em razões como a inexecução total ou parcial das condições contratadas, o descumprimento de cláusulas contratuais e especificações dos projetos, além de atrasos não justificados na entrega dos serviços. A notificação também convocava a empresa a apresentar uma Defesa Prévia em relação a essas questões. Contudo, a empresa não respondeu a nenhuma das notificações, nem apresentou qualquer defesa prévia perante a administração municipal no contexto do processo licitatório mencionado.
3) O Município, em seu esforço para garantir a devida comunicação com a empresa contratada, adotou uma abordagem abrangente e meticulosa no processo de notificação. As formas de notificação empregadas incluíram o envio de e-mails para o endereço eletrônico fornecido pela própria empresa, assegurando que a correspondência digital chegasse diretamente aos representantes designados. Além disso, foram realizadas notificações pessoais, efetuadas diretamente aos prepostos da empresa presentes nos locais de obra, garantindo assim que as informações fossem entregues de maneira direta e imediata. Complementarmente, para assegurar ampla publicidade e transparência, as notificações também foram veiculadas por meio de edital, publicado tanto no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em **http://www.diariomunicipal.com.br/agm**), código identificador da matéria **9A1E6892**, edição nº **2930** de **22/08/2023**, no **Jornal** de Grande Circulação (**Diário da Manhã**), página **16** de **22/08/2023**, abrangendo assim um espectro mais amplo de divulgação e garantindo que a empresa tivesse total acesso e conhecimento das comunicações enviadas.
4) Assim, a prefeita emitiu uma Decisão Administrativa solicitando a elaboração de novos Pareceres Técnicos da Engenharia. Esses deveriam confirmar se houve inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, descumprimento de cláusulas contratuais, desvio das especificações dos projetos, e atrasos não justificados na prestação dos serviços contratados.
5) Seguindo a conclusão de um detalhado parecer técnico elaborado pela equipe de engenharia, evidenciou-se de forma inequívoca a falha no cumprimento, seja de maneira total ou parcial, das obrigações previamente acordadas no contrato. Esta análise técnica também apontou para o não cumprimento de diversas cláusulas contratuais, além de desvios significativos em relação às especificações detalhadas nos projetos. Como consequência direta dessas inadequações, a obra resultante apresentou qualidade substancialmente inferior, divergindo notavelmente dos padrões e requisitos técnicos estipulados tanto no Projeto Básico quanto no Memorial Descritivo. Estas discrepâncias comprometem a integridade e a funcionalidade da construção final, destacando a gravidade das falhas na execução do projeto.
6) É importante ressaltar que, dentro do Processo, consta uma tabela detalhada de relatório de pagamentos, a qual foi elaborada e fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Esta tabela é explícita em mostrar que todos os pagamentos foram realizados sem atrasos. Essa pontualidade financeira por parte da administração municipal elimina a possibilidade de atrasos nos pagamentos como justificativa para a execução precária e insatisfatória do contrato. Portanto, a tabela de pagamentos atesta que as falhas na prestação dos serviços não podem ser atribuídas a atrasos ou irregularidades financeiras por parte do município.
7) É fundamental enfatizar que a empresa contratada foi objeto de múltiplas notificações, emitidas com o intuito de solicitar explicações acerca da inexecução e das demais falhas observadas na execução contratual. Além disso, foi explicitamente notificada sobre a iminente possibilidade de rescisão do contrato, sendo-lhe dada a oportunidade de apresentar uma defesa prévia. No entanto, apesar dessas reiteradas comunicações, a empresa não apenas falhou em responder às notificações, mas também não apresentou qualquer justificativa ou defesa que pudesse esclarecer ou mitigar as irregularidades apontadas. Esta ausência de manifestação por parte da empresa, diante das graves questões levantadas, reforça a percepção de negligência e descumprimento das obrigações contratuais assumidas.
É o relatório. DECIDO:
Considerando todas as evidências apresentadas, e após minuciosa avaliação das circunstâncias e dos fatos relatados nos autos do presente processo administrativo, tomo a **DECIDO** pela rescisão do **Contrato Administrativo nº 040/2022**, vinculado à Concorrência Pública nº 002/2022 e ao Processo Administrativo nº 221/2022,

impondo ao Contratado ENGEGO CONSTRUTORA LTDA - ME, as seguintes consequências, penalidades e procedimentos:
1) A Rescisão do Contrato Administrativo n. 040/2022, firmado com o Prestador ENGEGO CONSTRUTORA LTDA – ME, Processo Administrativo nº 221/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, o qual teve por objeto a continuação de obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas incluindo a construção de guias, sarjetas, calçadas para a circulação de pedestres e obras associadas de drenagem pluvial nos Bairros Alvoradinha, Nova Vila e Novo Ipiranga no Município de Alvorada do Norte-GO.
2) **A aplicação de penalidades de suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte, **pelo prazo de 2 (dois) anos,** em razão da inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de cláusulas contratuais e projetos, bem como o atraso injustificado na execução dos serviços contratados nos termos do art. 77, do inciso I, II, III, VII e VIII do art. 78 c/c com o art. 87, inciso III todos da Lei nº 8.666/93.
3) Que proceda o envio deste Ato Sancionatório ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, para o cadastro na lista de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

Por oportuno, informamos que os autos do processo encontra-se à disposição para vista do interessado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO.

É como decido

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DAPREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, aos **12** (doze) dias do mês de **janeiro** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:196532B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE **PUBLICAÇÃO**
Fica anulada a publicação da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2024.
Código Identificador: 79CC73CF
Publicada no dia 10 de janeiro de 2024.

JUSTICATIVA
A referida Portaria foi editada com equívocos na redação, no que tange ao nome do cargo, que deveria constar Diretoria Administrativa e Financeira. editada nova portaria com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go em 11 de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:0B7865E4

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Luceny Leonardo Andrade de Freitas,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **janeiro de 2024**.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:DE414DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2024 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 034/2024 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hugo, HC, Hospital São Domingos, HGG e Fundação Banco de Olhos de Goiânia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F817946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2024 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 035/2024 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4F2C9DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2024 – SMS 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 036/2024 – SMS 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:18DDDCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2024 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 037/2024 – SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (qyuinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:57F4A27F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Intenção de dispensa de licitação 12/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na manutenção das cadeiras da recepção da secretaria de saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.118/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 12 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2AE55141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo de Contratação por meio de Tomada de Preço nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratada: ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.920.986/0001-68, localizado na Rua Rebouças, SN, Quadra 09, Lote 08, sala 03, CEP: 76.270-000, Vila Guanabara, Jussara-Go neste ato representado pelo Sr. CLEBER CANDIDO FERREIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 011.164.501-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo.

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor do contrato é de R$ 347.223,21 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
22 01 04 122 1001 1.028 4.4.90.51.00 FONTE (100) FICHA 0086
22 01 04 122 1001 1.028 4.4.90.51.00 FONTE (137.529) FICHA 0086

Prazo de vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 15/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 15 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:382E7B9D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:66EFB8CB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assinatura de certificado digital A1 e A3, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:887C1E5C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para motoniveladora SANY, Modelo:ISB6/QSB, Série:82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5A678F5A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024

Arenópolis - GO, 10 de janeiro de 2024.
Decreto nº 014/2024

"DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS -GO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Arenópolis-GO desde o dia 30/12/2023;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Arenópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** o servidor **HUGO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1177, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
§1º. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º. Os servidores **CASSIELA LÁZARA DOS SANTOS, DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA, JEFFERSON BENTO VILELA DUARTE,** quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário;
Art. 3º. A comissão de contratação, assim como Agente de Contratação, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para desempenho de funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021;
Art. 4º. Ficam designados como responsáveis pela pesquisa de preços conforme nos termos da IN nº 01/2023 os servidores **JEFFERSON BENTO VILELA DUARTE** e **DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA**.
Art. 5º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o Gestor do órgão demandante**.**
§1º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 6º. Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o Gestor do órgão demandante.
Art. 7.º Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:51CBCAB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/2023.

CONTRATADA: LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE RAIO X, OBJETO DESTE CONTRATO, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DO REGIME DO CREDENCIANTE, PARA O SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA.

VALOR: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Arenópolis/Go, 29 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:68D0696A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO Nº 026/2023 CONTRATO PÚBLICO Nº 081/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: PUBLICITY CONSULTORIA E PUBLICIDADE EIRELI – LTDA APARECIDA
CPF/CNPJ: 24.589.965/0001-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E PREGÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE).
DATA: 31/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 23.250,00(Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B17B9524

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/20222 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 27/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: CAPPO+POSITIVO LTDA-ME
CPF/CNPJ: 37.025.897/0001-18
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAIS INFORMATIVAS.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 44.400,00(Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3FB2A763

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062 A /2023 PROCEDIMENTO Nº 6087/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RAFAEL RABAIOLI RAMOS-SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 28.753.511/0001-01
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, PELO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL DE BALIZA-GO..
DATA: 01/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 182.400,00(Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062 A /2023**
PROCEDIMENTO Nº 6087/2023
LER-SE: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062 A /2023 Nº CONTATUAL DO ADITIVO 05/2023**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:89B0D632

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – FMAS Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 05/2023

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: CLEIDE BATISTA NERY
CPF/CNPJ: 156.563.728-39
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 31/12/2023 A 31/12/2024
Valor: R$: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
Data a assinatura: ao 31 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6AEC9D83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS CONTRATADOS: (1) MARIANY DE SOUSA LIMA BRILHANTE. CPF Nº 042.078.841-73. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE/ FARMACEUTICA. VALOR R$ 28.750,00. CONTRATO Nº 018/2023. VIGÊNCIA: 15/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:45782128

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04641/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

DESPACHO

Processo Administrativo nº 04641/2023.
Tomada de Preços nº: 001/2023
Objeto serviços na reforma do Prédio da Escola Municipal Maria Inês Naves, sediada na Rua Coronel João Inácio
Assunto: **julgamento final das impugnações**

Após o departamento de engenharia e o departamento jurídico manifestar sobre as impugnações, essa comissão acompanha os pareceres técnicos.
Deste modo, já ficam intimados os licitantes para caso queira apresentar os recursos cabíveis previstos no artigo 109 da lei 8666/93. Este despacho será enviado via e-mail aos licitantes, estando assim intimados para manifestar no feito.

Buriti Alegre – Goiás - 15 de janeiro de 2024.

SILVANEA OLIVEIRA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:04E3E048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 001, de 15 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviços de borracharia, por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 I, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6688/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços de borracharia, questão custará o valor total de R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ACACIO ALVES VIEIRA'' CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 15 DE janeiro DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AC9294DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 001, de 15 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços de borracharia, por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinqüenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinqüenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6689/2023, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços de borracharia contratação de empresa para o fornecimento de que custará o valor de R$ 8.000,00 (oito mil e) no exercício de 2024, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ACACIO ALVES VIEIRA'' CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 15 de janeiro de 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0BFE99DC

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº **00002, de 15 de JANEIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6696/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para prestação de serviços de borracharia, questão custará o valor total de R$ 46.750,00(quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ACACIO ALVES VIEIRA'' CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:84031541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3891 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 3891 de 12 de janeiro de 2024.

Trata de declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresa para a prestação de serviços, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo de inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestar os serviços de assessoria contábil, onde a empresa possui notória especialização demonstrada durante todo processo;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21), da empresa "LDV ASSESSORIA EM CONTABILIDADE''CNPJ: 53.258.035/0001-91, SITUADO NA AV. NAZIR SEABRA GUIMARÃES, SN, QD 02, LT. 01, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO, CEP 74.130-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Adminstração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9910B974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 0019, de 15 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, esportivo e educativo, por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6690/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de borracharia que custará o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ACACIO ALVES VIEIRA'' CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 15 de JANEIRO de 2024.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E06DA947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N. 01/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 30 de janeiro, CREDENCIAMENTO as 8:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PNEUMÁTICOS NO MAQUINÁRIO PESADO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE. Item 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA PARA O MUNICIPIO DE CAMPINORTE. Item 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBIENTALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO/ QUADRA DE ESPORTES SETOR SUL,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO ou no sitio campinorte.go.gov.br aos 15 de janeiro de 2024; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:5A3B9E6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 089/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, com fundamentação no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula n.º 473 do STF, comunica a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023, Processo Administrativo nº 012309/2023, cujo objeto é a Aquisição de Serviços de Transporte Escolar Rural, para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino, visando atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. O referido processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, onde os interessados poderão retirar cópias e solicitar maiores informações.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:951D098F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024 DISPENSA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de módulos de sistemas de informática de Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, Protocolo desta Tesouraria, Patrimônio, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Dossiê, Previdência, Organizacional, bem como suporte e treinamentos dos sistemas de informática) softwares de gestão pública) e afins, para o ano de 2024 conforme termo de referencia disponível no site: https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024/dispensa-de-licitacao-no-01-2024/termo-de-referencia/view
Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (62)3451-1070 no site: www.camposbelos.go.leg.br. ou no e-mail: compras@camposbelos.go.leg.br
Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17h, do dia 18/01/2024. O valor estimado para a contratação é de R$ 15.336,00 (quinze mil e trezentos e trinta e seis reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Poder Legislativo de Campos Belos-GO garanta o andamento do processo de contratação.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:2FDEF872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 090/2024 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de participar de treinamento em regulação e representação municipal e regulação ambulatorial.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 09 a 11 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 10 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:517442F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 091/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Noêmia Gonçalves Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma terá início dia 10/01/2024 e término em 08/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D91939C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 092/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Rondinel Souza Santiago**, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3170E423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 093/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Gerson Serafim dos Santos**, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14719215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 094/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Monique Souza Maia**, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7A9A2E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 095/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Reginaldo Teodoro da Silva**, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:50D505AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 096/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Saádila Cristian Oliveira Alves**, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:713E3FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 097/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Simone Torres Pimentel de Souza**, no Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:081DFA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 098/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, no Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C973DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 099/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Florianita |Moreira de Oliveira**, no Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B7FFD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 100/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Emerson Guimarães da Silva**, no Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:09723B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 101/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Maria Regina de Oliveira Leite**, no Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE2F5AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 102/2024. DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Ronilson de Oliveira Rego Santos,** portador do CPF: 039.019.871-42 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BDE5CB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 103/2024. DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Jisele Marques de Alencar**, férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/01/2024 e término em 30/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0EAB0FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 104/2024. DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Alisson Moreira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/01/2024 e término em 31/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8020D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 009/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIÊNE E ALIMENTAÇÃO**, anteriormente ocupado por **JULIANA PEREIRA ALVES**, em face de posse de dois cargos inacumuláveis.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EAFAD53D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, data de abertura 29/01/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 15/01/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:8669A27D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO Nº924/2023

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PUBLICADO POR ESTA SECRETARIA, APRESENTA FUNDAMENTAÇÂO QUE SE DEMOSTRA INCONGRUENTE E EM DISCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÂO EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

DAMIANÒPOLIS -GO; 04 DE JANEIRO DE 2024.

Secretària Municipal de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C5930B3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo licitatório realizado na forma do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 1179/2023**, tipo menor preço por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS INDICADAS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, **Motivo da Revogação: Licitação declarada fracassada, tendo em vista a apresentação de proposta inexequível pelo licitantes**, com fundamento no art. Art.49 "caput" da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.
.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:A25A1876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

O Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, que a Empresa **FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA– CNPJ 23.950.731/0001-01**, foi a **VENCEDORA** do Certamente, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023** (execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE FORMOSO – GO** (etapa F) do plano de trabalho do Município, no trecho compreendido no memorial descritivo e projeto, com extensão de 6.044,33 M², visto ter sido a detentora do menor preço global**.** Informações gerais estão disponibilizadas no site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Formoso-GO, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:523B8B02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e licença para sistema de gestão, incluindo licenciamento de

uso com respectivos serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, para metrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada ERP.

CONTRATADO: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA

VALOR: R$ 211.944,36 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Terá início no dia 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3AB231DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 014/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviço de software especializado nos atendimentos, integração, para prestar assessoria e consultoria nos processos internos de atendimento a crianças portadoras de TEA atendidas pela equipe do Centro de Atendimento ao Autismo, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024000026.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **ANCLINIC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 45.041.477/0001-53,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANCLINIC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 45.041.477/0001-53** no valor de R$ 46.680,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), situada na Avenida Anisio Haddad, nº 8001 – Bairro Georgina Business Park, São José do Rio Preto – São Paulo, CEP: 15.091-751.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:5DD5319C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ANTONIO HENRIQUE MOREIRA - Valor R$ 350,00
GABRIELA COSTA DE ARAUJO – Valor R$ 300,00
JOAO BATISTA PIRES – Valor R$ 350,00
APARECIDA DOS REIS DE ALMEIDA – Valor R$ 600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de Janeiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8375BCFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 132/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência em anexo no edital. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 19/01/2024. O valor estimado para a aquisição é de R$ 6.399,80 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:76B1BB90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.061 /2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5746/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ELI BAIAO GONCALVES-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.883.761/0001-05**, situada na Avenida Honestino Guimarães, n° 396, setor Campinas, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 076/2023 – Processo Administrativo nº 5746/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras para escritório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 25.008,00 (vinte e cinco mil e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.52.00**. **Ficha** 317. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 15 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:078FED1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 011/2024 – Processo Administrativo nº 079/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência em anexo no edital. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 19/01/2024. O valor estimado para a aquisição é de R$ 23.643,81 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E2EE5B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO Nº 1.064/2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6236/2023.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO Nº 1.064/2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA/CONVÊNIO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: DIVINO MARQUES DE SOUSA – Prefeito Municipal. CONTRATADA: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE INDIARA,** inscrito no **CNPJ sob nº 01.409.606/0011-10.** Com sede na Rua Quinca Pica Pau, QD 01 LT 18/19, bairro Bela Vista, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de prazo de vigência. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para o CONSEG, objetivando: à aquisição de móveis, utensílios, equipamentos diversos para guarnecer a Delegacia de Polícia Civil de Indiara, incluindo serviços de revitalização da fachada da sede. **MODALIDADE:** Convênio nº 001/2018 - Processo Administrativo nº 6236/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 59.740,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.00. Ficha - 084. Fonte - 100. DA PRORROGAÇÃO:** Terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 15 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:33A15DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Indiara, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital, torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório na modalidade chamada publica nº 001/2024 até conclusão das adequações no edital e termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na cidade de Indiara-GO.

Indiara- GO, aos 15 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023-RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4721BF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1412024.

Dispensa Nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 141/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de herbicida, para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos- DOSU, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 19/01/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 5.426,10,00 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C5C47452

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 029/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência em anexo no edital. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs: 00min, do dia 19/01/2024. O valor estimado para a aquisição é de R$ 9.453,55 (nove mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D9725AD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023
O MUNICÍPIO DE INHUMAS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 080/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Rolo Compactador Destinado Ao Município De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 do mês de janeiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: licitacao@inhumas.go.gov.br inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS SILVA BARBOSA –
Diretor de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:FD5C45E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

TOMADA DE PREÇOS 007/2023
O MUNICÍPIO DE INHUMAS, torna público que realizará, sala de reuniões Sede da Prefeitura Municipal de Inhumas (Av. Wilson Quirino de Andrade, Nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO, CEP 75.407-53), no dia 07/02/2024 às 09h00min, procedimento licitatório modalidade tomada de preços tipo menor preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Construção da Sede do Procon, situada no endereço, Rua dos Alpes, Qd 240, Lt 6, APM (Remanescente), Setor Nipo Brasileiro, Inhumas, Goiás. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62) 3511-2121 / 93500-9654, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:46FEB0C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM-ESTAR DAS PESSOAS ACOMETIDAS POR PROBLEMAS VISUAIS**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **33.439.281 JORGE HENRIQUE BORGES**, CNPJ n.° 33.439.281/0001-32, com sede na Rua Coronel João Vaz, N.° 14, Centro, Ipameri-GO, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. **JORGE HENRIQUE BORGES**, portador do CPF n.° 003.540.961-41, no valor estimado de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 001/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 03 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B5E60E21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023029637**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, publica o extrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM-ESTAR DAS PESSOAS ACOMETIDAS POR PROBLEMAS VISUAIS**, para atender aos interesses da Secretaria de Promoção

Social, Cidadania e da Mulher desta municipalidade, com a empresa **33.439.281 JORGE HENRIQUE BORGES,** inscrita no CNPJ n°: 33.439.281/0001-32, localizada à Rua Coronel João Vaz, N.° 14, Centro, Ipameri-GO, no valor global de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:574F1083

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: OFICINA DE PINTURA EM TECIDO PARA IDOSOS E ADOLESCENTES, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **MARIA GORETI VICELLI** residente e domiciliada à Rua SR2, SN, Quadra 57, lote 9, s/n Parque San Remo, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 247.089.288-07, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.2.050.596 6, expedida pela SSP-PR.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:25294730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2024
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação:
Credenciamento de pessoas jurídicas (Postos de Combustíveis) para fornecimento de combustíveis (Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), para atendimento da frota municipal lotada junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro, referente ao Edital do Chamamento Público n° 009/2023, **AUTO POSTO BORGES,** localizada a Rua Hidebrando Marques, Qd. 01, Lt. 01, Setor Jardim fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, CEP75784-000, inscrito no CNPJ sob o n º 31.468.959/0001-80, neste ato representada pela Sra. **JULIETE GLEIDMAN DOS SANTOS SARAIVA MARIANO**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.322.042 expedida pela SPTC-GO e CPF n° 047.065.881-97, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 08, Lt.2, 56-A, Setor Oeste Cidade Nova, Cristalina – GO, CEP 73.850-000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 12 de janeiro de 2024.

Município De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,
RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 12 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 12 de janeiro de 2024.

Município De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F884D809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78.

CONTRATADO: **AUTO POSTO BORGES,** localizada a Rua Hidebrando Marques, Qd. 01, Lt. 01, Setor Jardim fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, CEP75784-000, inscrito no CNPJ sob o n º 31.468.959/0001-80, neste ato representada pela Sra. **JULIETE GLEIDMAN DOS SANTOS SARAIVA MARIANO**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.322.042 expedida pela SPTC-GO e CPF n° 047.065.881-97, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 08, Lt.2, 56-A, Setor Oeste Cidade Nova, Cristalina – GO, CEP 73.850-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de empresas fornecedores de combustível (postos), para abastecimento da frota de veículos públicos municipais lotados junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme Edital de Credenciamento 009/2023.

Data da celebração: 15/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: A remuneração pelos combustíveis fornecidos será de acordo com os valores atualizados na tabela da ANP, utilizando-se para tanto a média obtida para os Municípios de Luziânia e Catalão, ambos do Estado de Goiás, e de acordo com a pesquisa de mercado realizada, aplicando o desconto mínimo de:
3,16% (três virgula um seis por cento), sobre a Gasolina Comum;
3,16% (três virgula um seis por cento), sobre o Etanol;
2,8% (dois virgula oito por cento), sobre o Diesel Comum;
2,5% (dois virgula cinco por cento), sobre o Diesel Comum;
.

Ipameri-Goiás, 15 de janeiro de 2024.

Município de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:749352D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 007/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 007/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, o(a) candidato (a) relacionado no **ANEXO I,** aprovado no Concurso Público Nº.:001/2020, conforme termos contidos no Edital nº.: 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos indicados abaixo, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente convocação.
Fica o(a) candidato(a) notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)
Carteira de Identidade frente e verso;(não de motorista);
Cartão do CPF;
Carteira de trabalho; (página onde tem a foto e a data de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento; casamento ou união estável;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de endereço atualizado;
Espelho do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
Declaração de bens.
Declaração de nepotismo
Declaração de cor ou etnia
Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
Telefone para contato; _____.
Número de conta corrente bancária; (Pegar ofício no RH)
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Convocado por cargo

FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL – SEDE DO MUNICÍPIO
HELTON SALLES DA SILVA

ANEXO II
Modelo declarações a serem apresentadas

DECLARAÇÃO/COR ou ETNIA
Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido em ___/____/_____ no município de _____, estado _____ CPF nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) Indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ipameri, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

*O Decreto-Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: mentir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____ Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimónio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV no 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ipameri,___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
_____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
_____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Ipameri (GO), ___ , de _____ de 20__
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:4A4C1CAD

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, com o Sr. **JADSON GOMES PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3525645 SESPPC DF CPF: 065.445.701-84, residente e domiciliado a Rua Professor Silvio Lombardi, Quadra 25, L.0, S/n°, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, Cep:75.784.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024000977**.

Face ao disposto da Lei n.°8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, com o Sr. **JADSON GOMES PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3525645 SESPPC DF CPF: 065.445.701-84, residente e domiciliado a Rua Professor Silvio Lombardi, Quadra 25, L.0, S/n°, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, Cep:75.784.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024000977**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F78C06DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: **JADSON GOMES PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3525645 SESPPC DF CPF: 065.445.701-84, residente e domiciliado a Rua Professor Silvio Lombardi, Quadra 25, L.0, S/n°, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, Cep:75.784.000.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de MOTORISTA DE CAMINHÃO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

Data da celebração: 10/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D48D268E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2024
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação:
Credenciamento de pessoas jurídicas (Postos de Combustíveis) para fornecimento de combustíveis (Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), para atendimento da frota municipal lotada junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro, referente ao Edital do Chamamento Público n° 009/2023, **AUTO POSTO BORGES,** localizada a Rua Hidebrando Marques, Qd. 01, Lt. 01, Setor Jardim fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, CEP75784-000, inscrito no CNPJ sob o n º 31.468.959/0001-80, neste ato representada pela Sra. **JULIETE GLEIDMAN DOS SANTOS SARAIVA MARIANO**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.322.042 expedida pela SPTC-GO e CPF n° 047.065.881-97, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 08, Lt.2, 56-A, Setor Oeste Cidade Nova, Cristalina – GO, CEP 73.850-000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 12 de janeiro de 2024.

Município De Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 12 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 12 de janeiro de 2024.

Município De Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:31740951

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 047/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72.

CONTRATADO: **AUTO POSTO BORGES,** localizada a Rua Hidebrando Marques, Qd. 01, Lt. 01, Setor Jardim fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, CEP75784-000, inscrito no CNPJ sob o n º 31.468.959/0001-80, neste ato representada pela Sra. **JULIETE GLEIDMAN DOS SANTOS SARAIVA MARIANO**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.322.042 expedida pela SPTC-GO e CPF n° 047.065.881-97, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 08, Lt.2, 56-A, Setor Oeste Cidade Nova, Cristalina – GO, CEP 73.850-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de empresas fornecedores de combustível (postos), para abastecimento da frota de veículos públicos municipais lotados junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme Edital de Credenciamento 009/2023.

Data da celebração: 15/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: A remuneração pelos combustíveis fornecidos será de acordo com os valores atualizados na tabela da ANP, utilizando-se para tanto a média obtida para os Municípios de Luziânia e Catalão, ambos do Estado de Goiás, e de acordo com a pesquisa de mercado realizada, aplicando o desconto mínimo de:
3,16% (três virgula um seis por cento), sobre a Gasolina Comum;
3,16% (três virgula um seis por cento), sobre o Etanol;
2,8% (dois virgula oito por cento), sobre o Diesel Comum;
2,5% (dois virgula cinco por cento), sobre o Diesel Comum;

Ipameri-Goiás, 15 de janeiro de 2024.

Município de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestor Municipal Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2224046F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2024
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍCPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação:
Credenciamento de pessoas jurídicas (Postos de Combustíveis) para fornecimento de combustíveis (Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), para atendimento da frota municipal lotada junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro, referente ao Edital do Chamamento Público n° 009/2023, **AUTO POSTO BORGES,** localizada a Rua Hidebrando Marques, Qd. 01, Lt. 01, Setor Jardim fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, CEP75784-000, inscrito no CNPJ sob o n º 31.468.959/0001-80, neste ato representada pela Sra. **JULIETE GLEIDMAN DOS SANTOS SARAIVA MARIANO**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.322.042 expedida pela SPTC-GO e CPF n° 047.065.881-97, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 08, Lt.2, 56-A, Setor Oeste Cidade Nova, Cristalina – GO, CEP 73.850-000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 12 de janeiro de 2024.

Município De Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 12 de janeiro de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 12 de janeiro de 2024.

Município De Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2E4A2C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Secretário Municipal de Administração, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.° 074.909.331-53.

CONTRATADO: **AUTO POSTO BORGES,** localizada a Rua Hidebrando Marques, Qd. 01, Lt. 01, Setor Jardim fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, CEP75784-000, inscrito no CNPJ sob o n º 31.468.959/0001-80, neste ato representada pela Sra. **JULIETE GLEIDMAN DOS SANTOS SARAIVA MARIANO**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 5.322.042 expedida pela SPTC-GO e CPF n° 047.065.881-97, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 08, Lt.2, 56-A, Setor Oeste Cidade Nova, Cristalina – GO, CEP 73.850-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de empresas fornecedores de combustível (postos), para abastecimento da frota de veículos públicos municipais lotados junto ao Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme Edital de Credenciamento 009/2023.

Data da celebração: 15/01/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: A remuneração pelos combustíveis fornecidos será de acordo com os valores atualizados na tabela da ANP, utilizando-se para tanto a média obtida para os Municípios de Luziânia e Catalão, ambos do Estado de Goiás, e de acordo com a pesquisa de mercado realizada, aplicando o desconto mínimo de:
3,16% (três virgula um seis por cento), sobre a Gasolina Comum;
3,16% (três virgula um seis por cento), sobre o Etanol;
2,8% (dois virgula oito por cento), sobre o Diesel Comum;
2,5% (dois virgula cinco por cento), sobre o Diesel Comum;

Ipameri-Goiás, 15 de janeiro de 2024.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:954C4D8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, e seus demais fundos, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023029044, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 0001/2024,** referente a **eventual contratação de empresas para fornecimento de PÃO FRANCÊS E QUITANDAS,** com as seguintes empresas:

- K R DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ pelo nº 10.665.771/0001-51, localizada à Rua Espírito Santo nº 01 – Vila Souza – Ipameri-GO, representada por seu proprietário Sr. Kleber Ribeiro do Nascimento, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº 2246810 SPTC-GO e no CPF nº 897.573.351-34, no valor de **R$ 284.486,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

- SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.672.021/0001-19, localizada à Av. Estado de Goiás, nº 36 A, 75780000, Setor Tolentino, Ipameri-Go, neste ato representada por Leoncio Vieira Florindo, portador do CPF nº 57.5.0.06./571--53, no valor de **R$ 168.339,60 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

- **JONAS GARCIA DE ALMEIDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 49.431.229/0001-70, estabelecida no endereço Rua Jorge Chadud, Av. Jorge Chadud, nº 21, 75780000, Centro, Ipameri-Go, neste ato representada por Jonas Garcia de Almeida, portador do CPF nº 950.573.231-72, no valor de **R$ 94.861,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Do Fundo Municipal De Assistencia E Promoção Social De Ipameri
Contratante

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal Fundo Municipal De Educação
Contratante

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
Contratante

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM
Contratante

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:29766BE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MIRIA FERREIRA SELVINO.

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 149/2022, firmado em 01 de março de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42 residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **MIRIA FERREIRA SELVINO,** brasileira, portador da RG nº 818759 SSP/GO e CPF 796.371.401-15, residente e domiciliada na Rua A, quadra 02, lote 16, SN, Casa 03, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 149/2022, de 01 de março de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 149/2022 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o término em **29 de fevereiro de 2024**. Objetivando a contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensal de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula Quarta: O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2023, na dotação orçamentária **16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MIRIA FERREIRA SELVINO
RG nº 818759 SSP/GO
CPF 796.371.401-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:48EEF5B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PUB EDITAL PP 002-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : registro de preço para aquisição dos combustiveis: gasolina comum e etanol, destinados ao abastecimento da frota do municipio de Itauçu em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações

pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 16 de janeiro de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3717910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): JAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.066.859/0001-58

OBJETO: Constitui se o objeto do presente, 1º aditamento do contrato nº 139-2022 originário da tomada de preço nº 007-2023 tendo em vista necessidade de acréscimos de objeto para atender as necessidades do Município de Itauçu.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: O contratante pagará a contratada um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato que corresponde um aumento R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), e consequentemente um acréscimo de 690 (seiscentos e noventa) horas/máquina totalizando o saldo global no valor de R$ 1.104,000 (um milhão, cento e quatro mil reais).

DATA: 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:74532B9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2023

PORTARIA Nº 1743/2023 EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO, para o Cargo em Comissão SECRETARIO ESCOLAR, Sr. CARLOS RIBEIRO DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.873.411-76, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias de mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (31.12.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05DC6B36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024 A

PORTARIA Nº 001/2024 A EM, 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão SECRETARIO ESCOLAR, Sr. PEDRO EURICO DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob nº. 597.601.841-68, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias de mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.01.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0382E70B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2024

PORTARIA Nº. 022/2024 LAGOA SANTA GO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA – GO**, a fim de resolver assuntos de interesse do município em reunião na Alego e Goinfra. **No período de 09 a 10 de janeiro de 2024**, conforme o item do artigo 2º do decreto municipal nº 1280 de 22 de setembro de 2023.
Alimentação 04 unidades (R$ 320,00)
Hospedagem 01 unidade (R$ 200,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano e dois mil e vinte e quatro (11.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:244DCC8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2024

PORTARIA Nº. 023/2024 LAGOA SANTA GO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 132,02 (cento e trinta e dois reais e dois centavos)** referente à despesa com combustível do veículo RCI7J19 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 022/2024, realizada período de 09 a 10 de janeiro de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A18E8C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2023

PORTARIA N° 024/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões na GOINFRA E ALEGO, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 09 a 10 de Janeiro de 2024,** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22 de setembro de 2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.01.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A404170

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1291/2024

DECRETO N.º 1291/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1081 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o encerramento do mandato para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. *REVOGAR* Decreto nº 1081 de 13 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32CC9EE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1294/2024

DECRETO N.º 1294/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1085 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o encerramento do mandato para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. *REVOGAR* Decreto nº 1085 de 13 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99C146B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1292/2024

DECRETO N.º 1292/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1083 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o encerramento do mandato para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. ***REVOGAR*** Decreto nº 1083 de 13 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22D4CA54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1293/2024

DECRETO N.º 1293/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1084 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o encerramento do mandato para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. ***REVOGAR*** Decreto nº 1084 de 13 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6325DC39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUB EDITAL 032

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **19 DE JANEIRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20001E7D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 05 e 08 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB8C368B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 190,00 (cento e noventa reais),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 09 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 50,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5A36D34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 10 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93C7B1F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 347,48 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 04 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 207,48).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9B2AC0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.314,46 (um mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 07 a 10 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 560,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 450,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 304,46).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34635236

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS / JATAÍ-GO** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 04 e 05 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABAB1652

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** para empreender viagem às cidades de **RIO VERDE-GO / QUIRINÓPOLIS-GO / PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FF453BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024 LAGOA SANTA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS / QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 04, 08 e 09 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FACBF0F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO PEDRO OLIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. ***PEDRO ROBERTO OLIVO****, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 676437 SSP/MS, e do CPF nº 562.384.361-15, residente e domiciliado na Rua Dona Eva, s/n, QD 11 LT 17, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de condutor de veículos para o transporte escolar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de condutor de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de condutor de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:45698E4C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PEDRO OLIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
PEDRO ROBERTO OLIVO CPF nº 562.384.361-15	FME N°: 001/2024	R$ 29.400,00

Assinatura do contrato: 15/01/2024
Vigência dos Contratos: 15/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Pedro Roberto Olivo – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA23BD42

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO SANDRA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **SANDRA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, inscrita da CI RG nº 33.956.736-3 SSP- SP, e do CPF nº 008.129.211-27, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, QD 52 LT 07, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de auxiliar de serviços gerais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5DDF8AFC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SANDRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
SANDRA RIBEIRO DA SILVA CPF nº 008.129.211-27	FME n° 002/2024	R$ 20.332,80

Assinatura do Contrato: 15/01/2024
Vigência dos Contratos: 15/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Sandra Ribeiro da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:849F2E59

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO LAURA PSICOLOGA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. LAURA RIBEIRO DE FREITAS, brasileira, inscrita da CI RG nº 2.341.143 SEJUSP/MS, e do CPF nº 074.358.111-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Silva Castro,524, Vila Pernambuco, Município de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.540-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Psicologia Educacional;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de psicóloga;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Psicologia Educacional, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***15*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024****.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65561DA6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO LAURA PSICOLOGA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LAURA RIBEIRO DE FREITAS CPF nº 074.358.111-30	FME N°: 003/2024	R$ 45.600,00

Assinatura do contrato: 15/01/2024
Vigência dos Contratos: 15/01/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestora do FME. Laura Ribeiro de Freitas – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB204FC8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO INES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. INÊS CRISTINA FREITAS DA SILVA, brasileira, inscrita da CI RG nº 001.841.065 SEJSP/MS, e do CPF nº 000.123.701-26, residente e domiciliada na Rua Dona Sinhá, s/n, QD 1, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de auxiliar de serviços gerais.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A1731AA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO INES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
INÊS CRISTINA FREITAS DA SILVA CPF nº 000.123.701-26	FME n° 004/2024	R$ 20.332,80

Assinatura do Contrato: 15/01/2024
Vigência dos Contratos: 15/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Inês Cristina Freitas da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93F6130A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 30

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na* ***R CALIPSO LUIZ DE MORAES****, nº sn,* ***centro****, na cidade de* ***Lagoa Santa****, Estado de Goias, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção desta secretaria, sendo que a empresa contratada par fornecer gasolina estava em falta, assim os veículos foram abastecidos com etanol;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de etanol destinados a manutenção da frota de veículos desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE9B8238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 29

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***45.505.185/0001-24****, estabelecida na* ***10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA****, nº 01,* ***centro****, na cidade de* ***Lagoa Santa****, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de materiais de gênero alimentício destinados a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DFABAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 28

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A apresentação de somente um orçamento se deu pois tratava de um serviço emergência onde o veículo de placa scm-4d22 se deslocava para transportar pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F71600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 27

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***EDITORA GRAFICA PAULA MOURA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.495.600/0001-42****, estabelecida na* ***R VINTE E SEIS****, nº 850,* ***centro****, na cidade de* ***ITUIUTABA****, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A882669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 31

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***47.863.064 MATEUS RODRIGUES CASTANHEIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***47.863.064/0001-80****, estabelecida na* ***R MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA****, nº 84, JARDIM MORUMBI, na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A apresentação de somente um orçamento se deu pois tratava de um serviço emergência onde o veículo de placa scm-4d42 se deslocava para transportar pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:365A75F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5609/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.871/23 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção nos consultórios odontológico das unidades básicas de saúde : Adelardo vieira; Horácio Francisco das neves; Odair Simões e Alceu Rezende.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 19 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D0E1DECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5994/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do veículo VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416 ANO 2020, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 19 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:03761B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5465/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na Motoniveladora case e pá carregadeira xcmg, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 19 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2ACA4B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5835/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ares-condicionados no hospital municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 19 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CF6C1FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. para o período de ate 31 de dezembro de 2024, para atender o Fundo Municipal de Saúde. conforme especificado no Edital de Chamamento nº 01/2024, cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 15 de janeiro de 2024

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8ED3ABCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para Aquisição de Peças, Óleo, Estopa e prestação de Serviço para VAN MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA RCD-9A94 ANO 2020/21 para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 16h:59min do dia 19 de janeiro de 2024
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:28A8D81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, sendo necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamento e demais Atos Oficiais) destinado à manutenção para suprir a demanda das secretarias e órgãos do Município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 19 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:81AFC24C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Fundo Municipal de Educação, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a aquisição de uniforme escolar, para atender o Fundo Municipal de Educação. Torna publico para conhecimento dos interessados que fica adiado a final para recebimento de proposta até 18/01/2024 ás 17h00

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8C050710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 02/2024 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**02/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**OI S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER A SECRETARIA.**
Valor Global:	**R$ 1.560,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO**

	21.2101.12.122.1324.2091.339039.58
Data da Publicação	**15/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:26015535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA 299/2023 - ADM

ERRATA DA DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA Nº 299/2023

ERRATA DA DISPENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA Nº 299/2023 CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO E A EMPRESA LAMAURY ANTONIO DE VASCONCELOS NETO.

Por erro material de digitação, o número correto da dispensa fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "298/2023".
Leia-se: "299/2023".

Os demais termos e condições da Dispensa nº 299/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B40B2568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 4/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5866/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5866/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.
CONTRATADA:RUI MARCELINO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.465/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra para construção de ponte entre lagos conforme descrição de projeto de engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mutunópolis – Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/01/2024 a 19/02/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 73.741,88 (setenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.26.782.710.1.017.4.4.90.51 – Ficha: 191 / Fonte: 100
Data Assinatura: 11/01/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:2E7F48AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

Fundamentação Lei 8.666/93
Contratante Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado SHEILA MARTINS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.633.905/0001-55.
Prestação de Serviço ASSISTENTE SOCIAL.
Objeto Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2022 referente a prestação de serviços de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).
Dotação Orçamentária N° 07.08.08.244.125.2.024.33.90.39.sub 05 ficha 409 fonte 129.
Data de Assinatura 19 de dezembro 2023
Processo 6041/2023

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 19 de dezembro de 2023

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:37EC9941

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Fundamentação Lei 8.666/93

Contratante Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado SOUZA ASSESSORIA E PROJETOS SOCIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.898.078/0001-69.
Prestação de Serviço ASSISTENTE SOCIAL.
Objeto Elaboração de 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 32/2021 referente a prestação de serviços de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato 02/01/2024 a 31/12/2024.
Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária N° 07.08.08.244.125.2.024.33.90.39.sub 05 ficha 409 fonte 129.
Data de Assinatura 21 de dezembro 2023
Processo 6040/2023

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO 21 de Dezembro de 2023

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:0572AB8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

Fundamentação Lei 8.666/93
Contratante Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado M. R. DA SILVA CNPJ 40.875.525/0001-95
Prestação de Serviço PSICOLOGA
Objeto Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 31/2021 referente a prestação de serviços de psicóloga junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Pagamento Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária N° 07.08.08.244.125.2.024.3.3.90.39.sub 05 ficha 409 fonte 129
Data de Assinatura 21 de dezembro 2023.
Processo 6038/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 21 de dezembro de 2023

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:E377EBC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Dispensa nº 10/2024.
Processo Administrativo nº 185/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, a fim de recuperar, pintar e instalar grades, portão, janela e acabamentos na Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, situada na Rua Antônio de Bastos esquina com a RM 2,RM 3 na APM 16, st Alda Tavares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
CONTRATADO: **METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de janeiro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9BBFB034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Dispensa nº 09/2024.
Processo Administrativo nº 184/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de cobertura metálica em duas águas, para a Escola Municipal Militarizada Oscarino de Rezende, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**
CONTRATADO: **METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA**
CNPJ: **08.603.582/0001-02.**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 66.440,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de janeiro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:217C096B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 17/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CLINICA SINUS LTDA, CNPJ Nº 07.536.085/0001-76
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2DC21F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTA.
VALOR GLOBAL: R$ 400.766,06 (quatrocentos mil, setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 05/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA, CNPJ Nº 02.307.942/0001-42
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0CDF055A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 88.201,62 (oitenta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 11/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CLINICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 02.852.408/0001-17
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
15 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:19F946BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 109.759,02 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 15/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 26.904.011//0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AF5B6B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS.
VALOR GLOBAL: R$ 217.980,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 11/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: PRO-LIFE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 37.018.009/0001-30
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
15 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6C248F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Governo e Convênios, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 04/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em serviço de emissão de certificado digital, E-CPF-A1 e E-CNPJ-A1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Convênios. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 15/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por lote, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Aparecida de Faria Tavares Mesquita, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 15.562.877/0001-43, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Nerópolis/GO, 15 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A62DF21E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Pregão Presencial nº 083/2022.
Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 08.643.644/0001-00.
O novo valor do contrato passará de R$ 22.070.391,28 (vinte e dois milhões, setenta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) para R$ 23.283.641,35 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), acrescido em 6,29%.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 15 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0E9D1782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENDA ELETRÔNICA Nº 03/2023
Processo Administrativo nº 110/2024
Dispensa Eletrônica nº 03/2024
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 03/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de plotagem de ambulância para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 15/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Fernanda André Farias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 12.086.110/0001-05, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Nerópolis/GO, 15 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:7719EED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
Processo Administrativo nº 334/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Responsável pela solicitação e contratação: Sr. Lucas Ribeiro Amarante Mendonça.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios em solos e asfaltos, segundos os padrões normativos da NBR ISO 17025, dos seguintes itens: Ensaio de determinação da massa específica aparente - NBR 7185/2016; Teor de umidade, Compactação - NBR 7182; índice de Suporte Califórnia - ISC -NBR 9895; Limite de Liquidez - NBR 6456; Limite de Plasticidade - NBR 7180; Granulometria por peneiramento e sedimentação - NBR 7181; Misturas betuminosas - percentagem de betume - DNER-ME 053/94; Asfaltos diluídos - Determinação do Ponto de Fulgor - NBR 5765; Espessura da massa asfáltica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 17/01/2024 até 19/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
19/01/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:2C169CF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 48/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 48/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ENFERMEIRA MARCELA LUIZA DE SOUSA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4398/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância

Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 48/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 13.974,72 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 48/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A328C79D

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 88/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 88/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2201/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de*

saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 88/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 18 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 16.683,96 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 88/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:04E432EC

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 29/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 29/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM MONIKE STEFANY ALVES DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2710/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 29/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.036,40 (dezessete mil trinta e seis reais e quarenta centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 29/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EF3F7402

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 40/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3502/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 40/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a

despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.239,32 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 40/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D5D72317

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 28/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 28/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA EM ENFERMAGEM JULIANA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2812/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 28/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.036,40 (dezessete mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 28/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E12F5FE5

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 10/2023

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 10/2023

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM GISELLE NUNES XAVIER AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 10/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 26 de janeiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.152,76 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 10/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:269A917D

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2023

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2023

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM ANDRESA KAREN BEZERRA NUNES AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3715/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 54/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 11 de agosto de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.792,76 (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 54/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:494065C4

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 42/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM GUALDA APARECIDA DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3680/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 42/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 11 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.239,32 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 42/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2AED6BC7

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7930/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais*

profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado."; Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 14.438,52 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás –FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8C916A01

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 11/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ALANA FRANCO DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 892/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de

dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 11/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 23 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 13.779,96 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 11/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 12 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B38F7714

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICO EM ENFERMAGEM LAUDIANE ALVES DE SOUSA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4397/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 49/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele

previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.351,04 (dezessete mil trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 49/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C8A4EB8D

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA RAYSSA SERAFIM DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5781/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 76/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.485,56 (dezessete mil quatrocentos**

e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente aos meses de Setembro à Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 76/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1E873A6

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 15/2023

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 15/2023

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARIA DE DEUS PASSOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1305/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 15/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 16.472,76 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 15/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5A93CAC0

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2018

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2018

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SRA. ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTARTIVO N. 2467/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 003/2018, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 97/2018 e Credenciamento nº 003/2018, celebrado em 21 de dezembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 003/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 17.708,04 (dezessete mil setecentos e oito reais e quatro centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 97/2018 e Credenciamento nº 003/2018, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DA65E06

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 20/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 20/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SRA. SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 982/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 20/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 03 de março de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 16.641,96 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 20/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6EAA22FF

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO EM ENFERMAGEM JOSÉ ODAIR DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5603/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de

Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.732,96 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:19D7E749

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 101/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 101/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM IZABEL CRISTINA FERREIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTARTIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2914/2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal*

e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 101/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 01 de julho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 13.987,32 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 101/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:66445CD2

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM EVA OLIVEIRA LIMA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1467/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 64/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 05 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 15.061,56 (quinze mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 64/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A543D417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 67/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 67/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1419/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 67/2022, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. N. 17/2024 E PARECER JURÍDICO N. 05/2024. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA TRABALHOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DE DIÁRIA, NA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E SIMILARES NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 10 MESES**,** MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, 10 (DEZ) MESES DE VIGÊNCIA ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO E 10 (DEZ) MESES DE VIGÊNCIA ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 03/01/2024 A 02/10/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 92.640,00 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** SENDO, R$ 30.880,000 (TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 30.880,000 (TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO E R$ 30.880,000 (TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO .**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4C32D55D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2024

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, 02 Acessos, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Assinatura: 11/01/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R$ 23.160,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: – 04.03.04.124.0072.2.811-3.3.90.40.00 – Gestão das Atividades do Dep. de Licitação e Contratos – Serviços

de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 11/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Janeiro de 2024.

ANA MARIA BALZ
Sec. de Administração e Recursos Humanos
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:38604DA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Edital n° 009/2023

PROCESSO: 4588/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 009/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU 192, CNES 6856764, RECURSO É PROVENIENTE DE FUNDO A FUNDO MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003353 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 419 DE 11 ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE no uso de suas atribuições legais, e constitucionais e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 009/2023**, processo n. º **4588/2023**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

1a colocada empresa: **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 10.315.413/0001-19
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 552.659,74 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:12A2379D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Edital n° 011/2023

PROCESSO: 6893/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 011/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ADVINDO DE RECURSO PRÓPRIO E TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032060.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE no uso de suas atribuições legais, e constitucionais e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 011/2023**, processo n. º **6893/2023**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

PROPONENTE: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.315.413/0001-19
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: **R$ 880.485,40** (**oitocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos**)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:43D93F30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 4613/2023, Pregão Eletrônico 017/2023, objetivando a Aquisição de materiais permanentes para as estratégias da família, atendendo ao necessidades do Fundo Municipal de Saúde, dando execução ao recurso de proposta de emenda parlamentar nº 11113.201000/1220-09, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório a seguintes empresas: **a) KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, CNPJ: 17.344.993/0001-11- Item 01: R$ 329,00; Item 05: R$ 190,00; Item 07: R$ 154,00; **b) RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ: 10.830.704/001-45 - Item 04: R$ 80,00; **c) CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 47.872.424/0001-00 - Item 03: R$ 2.635,20; **d) JJ PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 49.453.745/0001-03 - Item 02: R$ 507,10 **e) Fracassado:** Item: 06.

Porangatu (GO), 31 de outubro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:49C2944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12885/2023, Pregão Eletrônico 037/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição equipamentos de academia ao ar livre, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e dar execução ao saldo remanescente de Proposta de Emenda Parlamentar nº 202200010003956, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA – ME,** CNPJ: 50.937.669/0001-82 - Item 01: R$ 1.090,00; Item 02: R$ 1.690,00; Item 03: R$ 1650,00; Item 04: R$ 1.190,00; Item 05: R$ 999,00; Item 06: R$ 257,50; Item 07: R$ 995,00; Item 08: R$ 1.330,00 e Item 09: 1.990,00.

Porangatu (GO), 29 de novembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:550352FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 104/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

O Município de Posse – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 11 de dezembro de 2024, às 09h00min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, designando nova data e horário para **sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como fase de habilitação para o dia 29 de janeiro de 2024, às 09h00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de eventual, futura e parcelada de marmitas visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal e Demais Fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal e FEMBOM** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de janeiro de 2024.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:99A7B7BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 03

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 03/2024.
Processo Administrativo nº 27/2024.
OBJETO: Prestação de serviço de ápolice de seguros R.C.O para o veiculo Micro-ônibus sprinter placa RCF2C61.
CONTRATADO: American Life Companhia de Seguros
CNPJ: 67.865.360/0001-27
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.008,32 (mil e oito reais e trinta e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4D0301B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 05

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 05/2024.
Processo Administrativo nº 4798/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior.
CONTRATADO: Itame Consultoria e Concursos
CNPJ: 17.382.982/0001-26
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F378FB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 13

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 13/2024.
Processo Administrativo nº 5296/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de assistência técnica em informática, manutenção preventiva e corretiva "hardware", manutenção de infra-estrutura lógica da rede de computadores.
Contrato n° 08/2024
CONTRATADO: Flavio José da Silva
CNPJ: 27.413.412/0001-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A6692AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 11

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 11/2024.
Processo Administrativo nº 5295/2023.
OBJETO: Aquisição de certificado A1.
CONTRATADO: WM Contabilidade Eireli
CNPJ: 20.977.894/0001-81
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 16 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B6286B41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 041

PORTARIA Nº 041/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 15 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:69EDCAC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 042

PORTARIA Nº 042/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BAC04E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 043

PORTARIA Nº 043/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 15 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C1256F21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 044

PORTARIA Nº 044/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6DD5D09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 006

DECRETO Nº 006/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **PEDRO AFONSO FERREIRA DOS REIS,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46DC688B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 007

DECRETO Nº 007/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **GABRIEL MONTEIRO FERREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:91892E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 008

DECRETO Nº 008/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VALDECI FONSECA DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:784E58B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 009

DECRETO Nº 009/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MARILUCIA TEIXEIRA GOMES COELHO, ocupante do Cargo de Assessor Especial III, lotado junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CE29C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 010

DECRETO Nº 010/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MONICA PEREIRA DE FREITAS,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:28839DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 011

DECRETO Nº 011/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JOANA DARC ALVES GUIMARAES DA SIILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:951C625C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 012

DECRETO Nº 012/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MARILUCIA TEIXEIRA GOMES COELHO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D516E22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 013

DECRETO Nº 013/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MARILENE DONIZETH DE MELO, ocupante do Cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BD93524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 014

DECRETO Nº 014/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ANA CLARA MOURA HOSOKAWA,** para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 2º - Também fica respondendo interinamente, pela Departamento de Recursos Humanos, para executar atividades especiais ou extraordinárias, órgão ao qual inclui exercer atividades relacionadas a prestação de serviços-meio necessários ao funcionamento regular das unidades da Estrutura Organizacional da Prefeitura, em conformidade com a Lei Municipal n° 369/2009;

Art. 3º - O desempenho das atividades e funções previstas no Artigo 2º deste Decreto será prestado de forma voluntaria, sem percepção de remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:11D756D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO PROCESSO N.º 1000013187/2023

PORTARIA Nº 001/2024, de 11 de janeiro de 2024

"Nomeia o servidor Antônio da Silva Moreira Filho, matrícula n° 67941, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000013187/2023, contrato 19.09.15.001/2021, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Empresa: JVS Participações EIRELI.

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

R E S O L V E:

I – Fica designado o servidor Antônio da Silva Moreira Filho, matrícula n° 67941, fiscal do contrato n.º 19.01.23.001/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa: JVS Participações EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.028.063/0001-75; para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no referido contrato e seus respectivos aditivos e anexos.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

II – As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.

III – Eu, Antônio da Silva Moreira Filho, servidor público do município de Senador Canedo, matrícula n° 67941, fiscal do contrato n° 19.01.23.001/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a JVS Participações EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.028.063/0001-75, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA FILHO
Matrícula n° 67941

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:08C90F66

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO N° 19.01.05.001/2024

PORTARIA Nº 002, de 15 de janeiro de 2024

"Nomeia o servidor Claudemir Benedito de Castro, matricula n° 67755, fiscal do contrato estabelecido no contrato n° 19.01.05.001/2024, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa S.A Contabilidade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.004.014/0001-25."

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

R E S O L V E:

I – Fica designado o servidor Claudemir Benedito de Castro, matricula n° 67755, fiscal do contrato referente ao processo n.º 4841/2023 – 1DOC, contrato n° 19.01.05.001/2024, que trata da contratação de empresa especializada em consultoria contábil, com a S.A Contabilidade LTDA, para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo e a Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no contrato anexado no processo citado, e seus respectivos aditivos e anexos.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

II – As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.
III – Eu Claudemir Benedito de Castro, matricula n° 67755, fiscal do contrato referente ao processo n.º 4841/2023 – 1DOC, contrato n° 19.01.05.001/2024, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a S.A Contabilidade LTDA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Agência Municipal de Meio Ambiente, ao 15 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

CLAUDEMIR BENEDITO DE CASTRO
Coordenador Executivo Adm e Financeiro
Decreto = 093 De 03/01/2023

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:77F15F4B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.06.16.003/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.307/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: ESPAÇO BEM ESTAR & PILATES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.525.197/0001-05.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0FAD581B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.013/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.302/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CLÍNICA DO CÁLCULO DO HOSPITAL UROLÓGICO SS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.719.088/0001-90.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.

DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C812C49F

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.011/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.316/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO LIO HOSPITAL DE OLHOS S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF N° 08.073.690/0001-10.
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039.
DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:5A9362AD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 163/2023 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023 - REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - REPUBLICAÇÃO**, tipo M**enor Preço Por ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO À GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **05 de fevereiro de 2024** às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 994237077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 de janeiro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:434F2032

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 142/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. 1000009362/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROS MACA, POLTRONAS HOSPITALARES, COLCHÕES E CAMA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO – GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como vencedor as Empresas: **ARP Nº002/2024, A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 22.858.929/0001-99,** vencedora do item: 07, perfazendo o valor de R$ 26.875,00**; ARP Nº003/2024, COMERCIAL GOIS LTDA – CNPJ: 19.248.658/0001-45 ,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor de R$ 55.846,00**, ARP Nº004/2024, J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001-39,** vencedora dos itens 06, 09, perfazendo o valor de R$ 112.694,00, **ARP Nº005/2024, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:** 42.650.279/0001-07**,** vencedora dos item 05, perfazendo o valor de R$ 30.140,00, **ARP Nº006/2024, PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.372.346/0001-44,** vencedora do item: 05, perfazendo o valor de R$ 30.140,00. Totalizando o Valor de **R$ 283.305,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3DEBE9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.05.02.004/2023; Processo administrativo nº 1000001154/2023; Credenciamento nº 001/2023; Firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55; Objeto: O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; Prazo de vigência: Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2023, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção; Dotação Orçamentária: 03.04.04.123.4100.4127.3.3.90.39. Fontes: 100.116.144.170.171.181.190 – Prefeitura.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 02 de maio de 2023.

Município De Senador Canedo	Instituto De Previdência Do Servidor Publico De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51	CNPJ/MF. 04.927.847/0001-77
FERNANDO PELLOZO	***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
CPF/MF. 802.444.591-34	CPF/MF. 355.758.591-34
Prefeito Municipal	Presidente
Contratante	Contratante
Fundo Municipal Do Meio Ambiente	Fundo Municipal De Educação E Cultura
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85	CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	***VICTOR ALVES PELLOZO***
Presidente	CPF/MF: 957.490.551-91
CPF/MF: 532.884.401-72	Gestor e Ordenador de Despesas
Gestor e Ordenador de Despesas	Contratante
Contratante	Fundo Municipal Para A Infância E Adolescência - FMDCA
Agência De Saneamento De Senador Canedo - SANESC	CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83	***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA	CPF/MF: 734.563.651-87
CPF/MF: 021.787.191-71	Gestor e Ordenador de Despesas
Presidente	Contratante
Contratante	Fundo Municipal De Saúde – FMS
Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS	CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52	***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO	CPF/MF: 318.368.898-01
CPF/MF: 734.563.651-87	Gestora e Ordenadora de Despesas
Gestor e Ordenador de Despesas	Contratante
Contratante	Fundo Especial Municipal Para Fração Do Corpo De Bombeiros De Senador Canedo
Instituto De Assistência A Saúde Do Servidor Público De Senador Canedo – IAMESC	CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08	***CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC***
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA	CPF/MF: 873.492.051-04
CPF/MF: 045.164.433-68	Gestor e Ordenador de Despesas
Presidente	Contratante
Contratante	

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:E15CFB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.05.02.002/2023; Processo administrativo nº 1000001154/2023; Credenciamento nº 001/2023; Firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; Objeto: O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; Prazo de vigência: Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2023, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção; Dotação Orçamentária: 03.04.04.123.4100.4127.3.3.90.39. Fontes: 100.116.144.170.171.181.190 – Prefeitura.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 02 de maio de 2023.

Município De Senador Canedo	Instituto De Previdência Do Servidor Publico De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51	CNPJ/MF. 04.927.847/0001-77
FERNANDO PELLOZO	***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
CPF/MF. 802.444.591-34	CPF/MF. 355.758.591-34
Prefeito Municipal	Presidente
Contratante	Contratante
Fundo Municipal Do Meio Ambiente	Fundo Municipal De Educação E Cultura
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85	CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	***VICTOR ALVES PELLOZO***
Presidente	CPF/MF: 957.490.551-91
CPF/MF: 532.884.401-72	Gestor e Ordenador de Despesas
Gestor e Ordenador de Despesas	Contratante
Contratante	
Agência De Saneamento De Senador Canedo - SANESC	Fundo Municipal Para A Infância E Adolescência - FMDCA
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83	CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA	***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
CPF/MF: 021.787.191-71	CPF/MF: 734.563.651-87
Presidente	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante
Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS	Fundo Municipal De Saúde – FMS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52	CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO	***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
CPF/MF: 734.563.651-87	CPF/MF: 318.368.898-01
Gestor e Ordenador de Despesas	Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante	Contratante
Instituto De Assistência A Saúde Do Servidor Público De Senador Canedo – IAMESC	Fundo Especial Municipal Para Fração Do Corpo De Bombeiros De Senador Canedo
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08	CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA	***CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC***
CPF/MF: 045.164.433-68	CPF/MF: 873.492.051-04
Presidente	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:BC71D5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.05.02.001/2023; Processo administrativo nº: 1000001154/2023; Credenciamento nº: 001/2023; Firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 60.701.190/0001-04; Objeto: O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; Prazo de vigência: Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2023, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção; Dotação Orçamentária: 03.04.04.123.4100.4127.3.3.90.39. Fontes: 100.116.144.170.171.181.190 – Prefeitura.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 02 de maio de 2023.

Município De Senador Canedo	Instituto De Previdência Do Servidor Publico De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51	CNPJ/MF. 04.927.847/0001-77
FERNANDO PELLOZO	***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
CPF/MF. 802.444.591-34	CPF/MF. 355.758.591-34
Prefeito Municipal	Presidente
Contratante	Contratante
Fundo Municipal Do Meio Ambiente	Fundo Municipal De Educação E Cultura
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85	CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	***VICTOR ALVES PELLOZO***
Presidente	CPF/MF: 957.490.551-91
CPF/MF: 532.884.401-72	Gestor e Ordenador de Despesas
Gestor e Ordenador de Despesas	Contratante
Contratante	
Agência De Saneamento De Senador Canedo - SANESC	Fundo Municipal Para A Infância E Adolescência - FMDCA
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83	CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA	***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
CPF/MF: 021.787.191-71	CPF/MF: 734.563.651-87

Presidente	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante
Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS	Fundo Municipal De Saúde – FMS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52	CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO	***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
CPF/MF: 734.563.651-87	CPF/MF: 318.368.898-01
Gestor e Ordenador de Despesas	Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante	Contratante
Instituto De Assistência A Saúde Do Servidor Público De Senador Canedo – IAMESC	Fundo Especial Municipal Para Fração Do Corpo De Bombeiros De Senador Canedo
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08	CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA	***CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC***
CPF/MF: 045.164.433-68	CPF/MF: 873.492.051-04
Presidente	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:A8DFD023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 093/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 15.417/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra. APM 11, Lote.01, Jardim Canedo I – Senador Canedo – Goiás. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03, neste ato representado por seu Gestor Senhor **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto nº 1.171/2022, de 01/04/2022, residente no Município de Senador Canedo/GO, **resolve modificar unilateralmente a Tomada de Preços nº 011/2021**, firmado com a empresa **FL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.810/0001-43, com sede na Avenida Laudelino Gomes, nº 45, Quadra 210, Lote 01, Setor Pedro Ludovico, Município de Goiânia/GO, CEP 74.830-090, representada por **LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida C6, nº 1079, Quadra 51, Lote 13, casa 1, Jardim América, Município de Goiânia CEP 74.265-030, portador do CPF/MF nº 231.789.651-49, Carteira de Identidade nº 1085994 2ª via DGPC/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a **alteração de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas da Tomada de Preços nº 011/2021**,** originada pelo Processo Administrativo n° 1000013718/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FALEIRO DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
Para o apostilamento desejado, a previsão legal está prevista no §8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO, alterando a dotação orçamentária**, conforme o orçamento fiscal vigente:

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 1000013718/2023, Tomada de Preços nº 011/2023, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: **01.03.10.15.452.5129.2342.44.90.51 - FONTE: 190-024; FICHA: 163 - SEINFRA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Tomada de Preços nº 011/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultua
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:F301B71A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, o Sr. **MARCO ANTÔNIO CALDAS JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 3277505 SSP/GO, inscrito no CPF sob n° 761.046.991-20.

NOTIFICADA: **LUIZ ESPÍNDULA CARDOSO FILHO EIRELI-ME**, com nome fantasia de "CARDOSO & CARDOSO", inscrita no CNPJ-MF sob n°18.259.142/0001-33, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n° 1751, Lt 23, CEP: 77.760-000, Centro, Município de Colinas do Tocantins – TO, Estado de Goiás – GO, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **LUIZ ESPÍNDULA CARDOSO FILHO**, brasileiro, empresário, agropecuarista, casado, portador do RG n°1.284.708 2ª via SSP/GO e CPF: 306.739.681-20.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **LUIZ ESPÍNDULA CARDOSO FILHO EIRELI-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM n°476/2019 com o Município de Senador Canedo, em 21 de janeiro de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal e usar o imóvel situado na **Alameda Maria Pires Perillo, Qd APM 1A, parte da Gleba de Terras "Área 02", Loteamento Jardim Canedo IV**, divisa com o Polo Empresarial Maria Pires Perillo no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, **com área total de 21.082,51 m²** (vinte e um mil, e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e um centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

Conforme relatório de análise da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, foi constatado que a empresa não apresentou a documentação comprobatória que indica o cumprimento dos prazos, descumprindo assim, as cláusulas contratuais previstas no contrato.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO a fim de prestar esclarecimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°476/2019..

SENADOR CANEDO-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO CALDAS JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto n° 2.117/2023

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:B6D89C7A

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/ 2024

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ ALVES ROCHA, CPF: 588.755.141-00, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 16.381/2023,c**ontrato n° 03.01.28.001/2020**, cujo **objeto é 4º aditivo de prazo e valor para prestação de serviços de Locação de equipamentos/ sistemas para transmissão online e gravação digital de videomonitoramento 24 h.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Quinze dias de janeiro de 2024.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:32104B02

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA 02/2024

PORTARIA Nº 002/ 2024.

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rodrigo Rodrigues dos Santos, CPF: 950.479.641-91, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para ministrar Curso de Formação de Agente de Trânsito para os 08 novos servidores do cargo que serão empossados.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, quinze dias de janeiro de 2024.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:AEB7211D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 059 24 RETIFICA DEC 1722 23 REGULAMENTAÇÃO SEMEC

DECRETO N.º 059, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Retifica o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.722, de 18 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em atenção ao disposto no Processo Administrativo n.º 4.900/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Retifica-se o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.722, de 18 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 23/08/2023, Edição 2931, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 1.722/2023 e seus Anexos permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dias 10 do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	SIMB.	ATRIBUIÇÕES GERAIS
SEMEC	GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ESCOLAR	DAM- 3	I. Orientar os secretários das unidades das instituições de ensino e alimentar o Educacenso; II. Cadastrar todos os professores com seus respectivos dados no Educacenso; III. Cadastro completo da unidade com toda sua estrutura; IV. Acompanhar e orientar os secretários e auxiliares da secretaria escolar sobre os lançamentos dos dados nos sistemas; V. Auxiliar todo o estudo de rede das instituições de ensino; VI. Responsabilizar pelos encaminhamentos de matriculas e atendimento aos pais; VII. Articular com as Instituições Educacionais da Rede Municipal visando obter um fluxo continuado de informações; VIII. Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Secretário (a) de Educação, Cultura e Turismo –

			SEMEC.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E0E39483

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2277 23 NOM LUCAS DA SILVA GOMES ASSESSOR TÉCNICO DAM 1 SEHAB

DECRETO N.º 2.277, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.475/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS DA SILVA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.401.681-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9AABD087

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 078 24 EXO E NOM CESAR AVELINO DE SOUSA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SITEG

DECRETO N.º 078, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 443/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CESAR AVELINO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 434.044.721-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751 de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, na função de Gerente I De Tecnologia da Informação, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2C5A34E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 079 24 EXO E NOM CHRISTIAN CAVALCANTI SOUSA ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SITEG

DECRETO N.º 079, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 443/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CHRISTIAN CAVALCANTI SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 397.306.108-43, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A8EAE5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 080 24 DEST FCAE 4 GILDECY SOARES FREIRE PERMINO SEC ESC JOSE BOTELHO SEMEC

DECRETO N.º 080, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 289/2021 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal Jose Botelho Pessoa, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 292, de 19 de janeiro de 2018, o (a) servidor (a) efetivo (a) GILDECY SOARES FREIRE PERMINO, portador (a) da matrícula n.º 11.632, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica destituída da Função Comissionada Administrativa da Educação IV, equivalente a FCAE - 4 (quatro), o (a) servidor (a) acima mencionado (a).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:57F30239

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 081 24 DESTITUI FCAE 7 JOVENTINA RODRIGUES DA COSTA SEC ESC JAIME F DE OLIVEIRA JUNIOR SEMEC

DECRETO N.º 081, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 549/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal Jaime Ferreira Oliveira Junior, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.974, de 02 de outubro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 04/10/2023, Edição 2960, o (a) servidor (a) efetivo (a) JOVENTINA RODRIGUES DA COSTA, portador (a) da matrícula n.º 52.940, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica destituída da Função Comissionada Administrativa da Educação VII, equivalente a FCAE - 7 (sete).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2F9E40AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 082 24 NOM ESTER BEATRIZ SOUZA SILVA ASSESSOR TEC III DAM 3 PGM

DECRETO N.º 082, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ESTER BEATRIZ SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 733.688.731-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Procuradoria Geral da Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:92D89F14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 083 24 DESIGNA FCAE 7 LENUBIA BARROS MARINHO SEC ESC JAIME F DE OLIVEIRA JUNIOR SEMEC

DECRETO N.º 083, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 549/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) LENUBIA BARROS MARINHO, portador (a) da matricula n.º 55.602, para exercer a função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal Jaime Ferreira Oliveira Junior, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação VII (Gratificação de Função), equivalente a FCAE - 7 (sete).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FDEF35A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 084 24 DESTITUI FCAE 8 ANDREIA CARLAS DA SILVA CMEI MILENA DE PAULA SOUSA

DECRETO N.º 084, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 503/24 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretária Geral no CMEI Millena de Paula Sousa, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 307, de 19 de janeiro de 2018, o (a) servidor (a) efetivo (a) ANDREIA CARLAS DA SILVA, portador (a) da matrícula n.º 12.491, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica destituída da Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, equivalente a FCAE - 8 (oito).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:910CB390

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 077 24 DEMISSÃO ESPERIDIÃO ELIAS CAVALCANTE PROF. DA EDUCAÇÃO 2 - SEMEC

DECRETO N.º 077, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal do quadro de pessoal do Município de Senador Canedo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e embasado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 5467/2023, instaurado em desfavor do (a) servidor (a) ESPERIDIÃO ELIAS CAVALCANTE, portador da matrícula n.º 21.654, pela prática de infrações disciplinares previstas na Lei Municipal n.º 1.488/2010, o qual transcorreu com a estrita observância às exigências legais e a garantia do contraditório e da ampla defesa, mediante conclusão da Comissão Processante, através do Relatório de fls. 03/16 do referido processo administrativo disciplinar, sugerindo pela demissão do servidor após a apuração dos fatos, devidamente comprovados e em razão do Memorando nº 2.987/23 da Plataforma 1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, o servidor ESPERIDIÃO ELIAS CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o n.º 607.452.661-34, portador da matrícula n.º 21.654, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, com fundamento nas infrações disciplinares denunciadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 5467/2023, previstas na Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1AFF7FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 085 24 DESIGNA FCAE 7 DEBORA GINO IZOLMIR DE CASTRO CMEI MILENA DE PAULA SOU

DECRETO N.º 085, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 503/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) DEBORA GINO IZOLMIR DE CASTRO, portador (a) da matricula n.º 67.327, para exercer a função de Secretária Geral no CMEI Millena de Paula Sousa, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação VII, equivalente a FCAE - 7 (sete).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:803A1570

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 086 24 EXO E NOM LORRAINE CHAVES DOS SANTOS ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMASC

DECRETO Nº 086, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 561/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LORRAINE CHAVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.118.871-84, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:80584406

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 087 24 EXO E NOM LUCIANA DA COSTA SANTANA FERREIRA ASSESSOR TEC VI DAM 6 SEMASC

DECRETO N.º 087, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 558/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIANA DA COSTA SANTANA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 972.933.422-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EE8475B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 088 24 EXO E NOM CLEIA BATISTA PEREIRA ALVES ASSESSOR TEC III DAM 3 SEMASC

DECRETO N.º 088, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 560/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEIA BATISTA PEREIRA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 857.379.501-82, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B7B2F75D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 089 24 EXO E NOM WILKER GOMES FERREIRA ASS TÉC I DAM 1 SEMASC

DECRETO N.º 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 555/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILKER GOMES FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.306.291-46, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.240 de 29 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/12/2023, Edição 2999, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SSMPU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BDB94E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 090 24 DESTITUI E DESIGNA FC 4 JOSYANE DE PAULA E SILVA RAMOS SEMEL

DECRETO N.º 090, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 571/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada I, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 1 (um), o (a) servidor (a) JOSYANE DE PAULA E SILVA RAMOS FARIAS, portador (a) da matricula n.º 53.051, titular do cargo de Agente Educacional – AGE U, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função Comissionada IV, equivalente a FC - 4 (quatro), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:85D628F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 091 24 TORNA SEM EFEITO DEC 060 24 PAULO VITOR SILVA NETO SEMEC

DECRETO N.º 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 060, de 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 060, de 10 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 15/01/2024, Edição 3028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AD5146C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 092 24 NOM E DESIG FUNÇÃO PAULO VITOR SILVA NETO ASS TÉC III DAM 3 SEMEC

DECRETO N.º 092, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão e designação de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.900/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PAULO VITOR SILVA NETO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.693.171-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, na função de Gerente de Supervisão Escolar, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4DBF2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 093 24 DESTITUI E DESIGNA FC 4 DANIEL DE CARVALHO SEMEC

DECRETO N.º 093, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação e concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação IV, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FCAE - 4 (quatro), do (a) servidor (a) DANIEL DE CARVALHO, portador da matricula n.º 12.128, titular do cargo de Artifice de Manutenção Mecanica - ASO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função Comissionada IV, equivalente a FC - 4 (quatro), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7CDF706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONDOMÍNIO TOVOLANDIA

Processo Administrativo nº 1.277/2023

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do Condomínio Tovolândia, Senador Canedo/GO, área de propriedade de Wilfredode Oliveira Carvalho, e outros.
O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
O projeto de Regularização Fundiária foi apresentado e foi constatado que o setor possui a infra-estrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema de coleta individual de esgoto, sistema viário, coleta de resíduos, PSF e equipamento público de lazer, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.
Os ocupantes foram devidamente cadastrados por esta Secretaria.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado, e não possui intervenções a serem executadas pois o Condomínio possui toda infraestrutura essencial exigida.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.

Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.

Senador Canedo, 15 de janeiro de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:FCD22383

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 012/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.392/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 08/01/2024, à servidora pública Wanessa Rodrigues Matos, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 23/11/2015, registrada sob matrícula nº 54250 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:390DBE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 017/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.891/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno ao quadro a partir do dia 08/01/2024, à servidora pública SUEIDE NUNES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 23/02/2015, registrada sob matrícula nº53092 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5582ABA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2024

O Município de Três Ranchos torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 18 de janeiro de 2024, às 19h30, com o objetivo de coletar sugestões e demandas de fazedores de cultura, sociedade civil e outros, para a implementação e melhor execução da Lei Aldir.

Três Ranchos-GO, 15 de janeiro de 2024.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:9C9B9164

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO – 06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2017

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do **EXTRATO – 06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2017**, referente ao Processo Administrativo nº 24908/2023, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 10 de janeiro de 2024, ANO XIII | Nº 3025.

Onde se lê:

"Prazo de Vigência: De 01/01/2023 à 31/12/2023"

Leia-se:

"Prazo de Vigência: De 01/01/2024 à 31/12/2024"

Trindade/GO, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:75C238B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/24.

DECRETO Nº 021/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6401C8CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/24.

DECRETO Nº 026/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª NATALIA DOS SANTOS BARBOSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª NATALIA DOS SANTOS BARBOSA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F7703BCD

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO – 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

ERRATA
O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO – 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.**

Onde se lê:

Valor Total:	**R$ 118.724,95 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Leia-se:

Valor Total:	**R$ 1.187.249,52 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Trindade/GO, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:30BBB713

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/24.

DECRETO Nº 027/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FB4F889F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/24.

DECRETO Nº 029/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTANA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTANA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico

Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B1E79147

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/24.

DECRETO Nº 047/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª MIRNA DE FATIMA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª MIRNA DE FATIMA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:73D85B49

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/24.

DECRETO Nº 051/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ROSIMEIRE SILVA SOUZA RODRIGUES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ROSIMEIRE SILVA SOUZA RODRIGUES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47B8AAB4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/24.

DECRETO Nº 058/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARQUESUEL CAMARGO SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. MARQUESUEL CAMARGO SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1736E9E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/24.

DECRETO Nº 066/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WEBER JOSE DE ABREU**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. WEBER JOSE DE ABREU**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FADA6752

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 094/24.

DECRETO Nº 094/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RAUL IAGO SILVERIO PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. RAUL IAGO SILVERIO PEREIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:58A045A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/24.

DECRETO Nº 100/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VALDERSON FIDELES DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. VALDERSON FIDELES DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:18E30B1D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do **EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **23428/2023**, publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 15 de dezembro de 2023, ANO XIII | Nº 3009.

Onde se lê:

Valor Global:	**R$ 683.797,65 (seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

Leia-se:

Valor Global:	**R$ 559.797,65 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos.**

Trindade/GO, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BA2B91AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 04º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	04° Termo Aditivo de Prazo, Valor e Acréscimo – Contrato 034/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021.
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado (a):	**DORICA FERREIRA DE PAIVA – ME | CNPJ: 03.277.282/0001-67**
Objeto:	FORMALIZAÇÃO DE 04° TERMO ADITIVO CONTRATUAL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 034/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX COM DIVISÓRIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:	07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 | FICHA: 0614 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO) 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 | FICHA: 0611 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 | FICHA: 0626 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 | FICHA: 0623 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00 | FICHA: 0655 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / - MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00 |FICHA: 0652 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / - MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Valor Total:	**R$ 754.473,28 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**
Data da assinatura:	27/12/2023
Gestores:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D1543E77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2013

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	12° Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2013
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**
Objeto:	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO A ABRIGAR A EXTENSÃO DA ESCOLA MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, SITUADA NA RUA BONFINOPOLIS, Nº 432, QUADRA 1136, LOTE 21, SETOR MAYSA II, TRINDADE-GO.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor Global:	**R$ 109.466,04 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.36.00 297 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	05/01/2024
Gestor do Poder Executivo:	**Lhinicker Pereira S. D'Orazio**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F12F5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 037/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 037/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 171/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KEILAH FRANCISCA FERREIRA SANTA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D006411

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 039/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 039/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 215/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CARMENLUCIA APARECIDA DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 05.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34D60BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 030/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 030/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 24928/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I - Conceder à servidora **SHAIENE OLIVEIRA SILVA,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16.12.2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F44344E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 048/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 048/2024 – CASA CIVIL DE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 5° (quinto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I – PAULO ANTUNES DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 26 (vinte e seis) anos .08(oito) meses e 14(quatorze) dias conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 681/2024, a partir de 10.01.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:274A9D33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 047/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 047/2024 – CASA CIVIL DE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3° (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I – ENGRID CLEMENTE BORGES, investido (a) no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 13441/2022, a partir de 15.01.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:232E7111

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 046/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 046/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):
I – MARIA DO CARMO DE CARVALHO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de

11 (onze) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 415/2024, a partir de 08/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F744D172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE MOCAMBINHO, MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, REPASSE Nº 107396-02/2020, CONVÊNIO Nº 899377/2020, CELEBRADO COM O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contratada: **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI**
Dotação orçamentaria**: 22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024
Processo: Tomada de Preço nº 001/2023
Contrato:043/2023
Modalidade: Termo Aditivo de Prazo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2178045E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024

Buriti Alegre, 15 de Janeiro de 2024.

"Institui o calendário de programação de feriados e pontos facultativos do exercício de 2024 do Município de Buriti Alegre-GO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização das festas e festividades culturais presentes em nosso Município, que por excelência, já fazem parte do calendário de nosso Município;

CONSIDERANDO que dentro de suas atribuições, o Poder Público Municipal deve incentivar a realização da difusão das manifestações culturais, como determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como, proporcionar ampla publicidade sobre as datas que não haverá expediente em suas repartições;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, o Calendário de Feriados e Ponto Facultativo, para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Dia/Mês	Dia da Semana	Evento	Tipo	Natureza
12/02/24	Segunda-Feira	Carnaval	Facultativo	Municipal
13/02/24	Terça-Feira	Carnaval	Facultativo	Municipal
14/02/24	Quarta-Feira até às 12:00 horas	Quarta-Feira de Cinzas	Facultativo	Municipal
28/03/24	Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Facultativo	Municipal
29/03/24	Sexta-Feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Nacional
21/04/24	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional
01/05/24	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
30/05/24	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
31/05/24	Sexta-Feira	Corpus Christi	Facultativo	Municipal
24/06/24	Segunda-Feira	Aniversário de Buriti Alegre	Feriado	Municipal
15/08/24	Quinta-Feira	Nossa Senhora da Abadia	Feriado	Municipal
16/08/24	Sexta-Feira	Nossa Senhora da Abadia	Facultativo	Municipal
07/09/24	Sábado	Dia da Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12/10/24	Sábado	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado	Nacional
28/10/24	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Facultativo	Nacional
02/11/24	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
15/11/24	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional

Parágrafo Único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos contínuos prestados pelas Secretarias Municipais de Ação Urbana, Saúde e Assistência Social.

Art. 2°. Os dispostos neste decreto poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2024 (15/01/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Borges Naves
Código Identificador:FE50E8B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 83/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO ESPELHO D'ÁGUA MUNICIPAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOAL
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 5.134,14**
1.0.1	GOINFRA	220101	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M2	1142,93	R$ 1,41	R$ 1,75	R$ 1.996,88
1.0.2	GOINFRA	220102	MOBILIZAÇÃO	VB	1,00	R$ 3.137,26	R$ 3.137,26	R$ 3.137,26
2.0			**PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO**					**R$ 36.595,22**
2.0.1	GOINFRA	220102	MÃO DE OBRA	M2	1142,93	R$ 19,03	R$ 23,58	R$ 26.950,74
2.0.2	GOINFRA	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M2	1142,93	R$ 2,72	R$ 3,37	R$ 3.852,13
2.0.3	GOINFRA	40905	APILOAMENTO MECÂNICO	M2	1142,93	R$ 0,44	R$ 0,55	R$ 623,14
2.0.4	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1142,93	R$ 3,65	R$ 4,52	R$ 5.169,22
3.0			**PINTURA DE PISO**					**R$ 10.248,62**
3.0.1	GOINFRA	261703	MÃO DE OBRA PINTURA DE PISO	M2	1142,93	R$ 8,97	R$ 8,97	R$ 10.248,62
VALOR TOTAL COM BDI								**R$ 51.977,98**

Cachoeira de Goiás, 15 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0DE5BFED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 06/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO
Pregão Presencial Nº: 1/2024
Processo Adm. Nº: 5369/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 09/01/2024, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/21, 1/43, 1/48, 1/55, 1/56, 1/57, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/69, 1/74, 1/91, 1/94, 1/109, 1/110, 1/111, 1/115, 1/128, 1/132, 1/134	NOME: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 36.315.427/0001-26 ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES BAILÃO, Nº 106, QD-26, LT-10, CASA 2, CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. CEP 74.423-500 FONE: 62-32954301

	EMAIL: paranapecasrv@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALESSANDRO BONIFACIO DE MENEZES RABELO CPF: 823.637.651-68 CEF AG: 4700 CC: 574-7

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/21	UN	100,0000	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL LONGA, COM 50X25MM, PARA AGUA FRIA	MULTILIT	2,0000	200,0000
1/43	UN	100,0000	DOBRADIÇA CROMADA 3 ½ X 3	SEHILD	2,0000	200,0000
1/48	KG	100,0000	ESTOPA	LIDER	2,0000	200,0000
1/55	UN	30,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	MULTILIT	3,7000	111,0000
1/56	UN	30,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	MULTILIT	0,6500	19,5000
1/57	UN	30,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	MULTILIT	1,5500	46,5000
1/60	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	0,2500	5,0000
1/61	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	0,3500	7,0000
1/62	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	2,7500	55,0000
1/63	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	2,5000	50,0000
1/69	UN	20,0000	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	0,3500	7,0000
1/74	UN	20,0000	LUVA SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	1,9000	38,0000
1/91	KG	60,0000	PCT DE PREGO 15X15	NEWFIX	14,9000	894,0000
1/94	UN	30,0000	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	FERTAK	16,0000	480,0000
1/109	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	0,6000	18,0000
1/110	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	MULTILIT	5,8000	174,0000
1/111	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	5,5000	165,0000
1/115	UN	30,0000	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	0,6000	18,0000
1/128	L	3.744,0000	TINTA PVA LATEX (INTERNA)	ALIANÇA	4,3000	16.099,2000
1/132	UN	50,0000	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	ALUMASA	6,2000	310,0000
1/134	UN	10,0000	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MOBEL PARA COZINHA ½	VIQUA	21,0000	210,0000
TOTAL:	**19.307,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **01/2024**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **01/2024** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **01/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/01/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor Administrativo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 15 de janeiro de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 36.315.427/0001-26

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:15B7CCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023– FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

As 08h:00min do dia 07 de dezembro de 2023, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2023 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente –**Patrícia Freese Assis, membros: Rafael Freitas de Sousa e Grazielle Vasconcelos Tasinaffo,**reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°.**001/2023,**expedido em**17 de Fevereiro de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinteresultado.

1.1VAGAS:MEDÍCO GINICOLOGISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
12145	27/10/2023	16:36	MÉDICO – GINICOLOGISTA	VITORIA RODRIGUES REIS CARVALHO
24421	06/12/2023	16:18	MÉDICO – PLANTONISTA CLINICA GERAL	MARIANA SOUSA MORAES

2.PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

2.0VAGAS: MEDÍCO PLANTONISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTAÇÃO
24421	06/12/2023	16:18	MÉDICO – PLANTONISTA CLINICA GERAL	MARIANA SOUSA MORAES	DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA; DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS OFERECIDOS, COM A DOCUMENTAÇÃO DOS MESMOS CONFORME ITEM 5 DO EDITAL; COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO DA EMPRESA PRESTADORA;

3.PROFISSIONAISHABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1VAGAS: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS – ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
12145	27/10/2023	16:36	MÉDICO – GINICOLOGISTA	VITORIA RODRIGUES REIS CARVALHO	0,00

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 07 de dezembro de 2023

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente

RAFAELFREITAS DE SOUSA
Membro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:535D8DE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Processo Nº: 2742/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 39.676,14 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 12/01/2024

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição **MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO VI do Edital do Certame. Da **PROMIETENTE CONTRATADA**: **IPANEMA BRASIL ATACADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.554.905/0001-55, com sede na AV Alfredo Nasser, Nº 300,QD 06,LT 14,Vila Santana, CEP 75.113.640, representada pelo senhor **AMILTON MORAES SILVA**, brasileiro, portador do RG 796946 SSP-RN, CPF 474.619.344-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 034/2023

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 034/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDOTECA MASTER UM ESPAÇO QUE PROPICIA A CONSTRUÇÃO E REELABORAÇÃO DE APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS , PERMITINDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E HARMONIOSO, COMPOSTA POR 34 ITENS:PRATELEIRA C/ TELHADO – 93,5 x 30 x 161; TEATRO DA PATOTA – 100 x 47 x 205; CASTELO DA LEITURA – 65x66x190; TAPETE ALFANUMÉRICO 36 PEÇAS – 175,5x177,5; CASINHA DE BONECA 9 PEÇAS – em E.V.A.; MÓVEIS PARA CASINHA; PALHAÇO BOLA – 66x40x115; CUBO TÁTIL – 25x25; JOGO DE ARGOLAS LISO – 58x7x11; BATE – MARTELO – 24x13x7; BLOCOS LÓGICOS EVA – 19x19; TRANSÁBACO – 46x16x9,5; QUADRO DE ATIVIDADES – 57x70x118; DOMINÓ DE ADIÇÃO – 17x4x9,5; DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO – 17x4x9,5; DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO – 17x4x9,5; DOMINÓ DE DIVISÃO – 17x4x9,5; FUTEBOL DE PINOS – 52x32; RELÓGIO CUCO – 29x23; LOTO LEITURA – 18x18x5; LOTO NUMÉRICA – 18x18x5; POTE C/ 72 LETRAS EM EVA; POTE C/ 40 NÚMEROS EM EVA; MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO – 12,5x5x12,5 ; MEMÓRIA MATEMÁTICA – 12,5x5x12,5; MESA OITAVADA C/ 8 CADEIRAS – Mesa: 104x104x56 Cadeira: 60x30,5x26; 2	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00
2	CONJUNTO FAMÍLIA SR E SRA BATATA TOY STORY KIT QUE INCLUI MUITAS PEÇAS. COM 45 ACESSÓRIOS; COM 2 CORPOS GRANDES DE BATATA; 1 CORPO PEQUENO DE BATATA E 42 ACESSÓRIOS; 1 CHUPETA, 1 FRALDA DE PLÁSTICO QUE PARECE PAPEL ALUMÍNIO DE BATATA QUENTE.;DIMENSÃO DA EMBALAGEM(AXLXC): 23 X 26 X 10 CM; PESO: 1,077KG ;GARANTIA DO VENDEDOR: 7 DIAS;GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES	UN	HASBRO	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 341,98	R$ 1.025,94
3	BRINQUEDO EDUCATIVO SUPER COLORIDO E DE FORMATO ANATÔMICO IDEAL PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA PERCEPÇÃO DE MOVIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO. POSSUI 01 PALHAÇO E 04 BOLINHAS, MEDIDAS- ALTURA: 40 CM LARGURA: 26 CM, COMPRIMENTO:25 CM .	UN	MARAL	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 130,00	R$ 390,00
4	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO TARTARUGA QUEBRA CABEÇA ENCAIXE:COM CORES FORTES ;SÃO PRODUZIDOS ATRAVÉS DA IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL DE ALTA QUALIDADE, APLICADO EM MADEIRA MDF CERTIFICADA E EM SEGUIDA RECORTADA A LASER; ADESIVO EM VINIL COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO GARANTIDA; MADEIRA MDF 6 MM CORTADA A LASER; ALTURA: 28 CM; LARGURA: 23 CM; GARANTIA DE 7 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 59,00	R$ 177,00
5	QUEBRA – CABEÇA. TEMÁTICA: INFANTIL;PERSONAGEM: PEIXE;COMPRIMENTO X LARGURA: 19 CM X 15 CM;ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL;IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS;MATERIAIS: MADEIRA.QUANTIDADE DE PEÇAS: 7 PEÇAS.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 46,00	R$ 138,00
6	KIT TATAME COM BORDA E COLORIDO: MATERIAL: E.V.A SUPERFÍCIE SILICONADA ANTIDERRAPANTE , COM ABSORÇÃO DE IMPACTO EM CASO DE QUEDA E 100% DE MEMÓRIA , OU SEJA , O TATAME VOLTA A SUA ESPESSURA ORIGINAL CASO SOFRA PRESSÃO . TAMANHO: 50 X 50 X X10 MM. QUANTIDADE MÍNIMA DE PEÇAS : 18 COR: DIVERSAS.	UN	EVA BRASIL	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 189,00	R$ 567,00
7	CONJUNTOS DE JOGOS ALINHAVOS : COMPOSIÇÃO : 10 PLACAS DE ANIMAIS , 10 PLACAS DE FRUTAS E LEGUMES , 10 PLACAS DE MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO , 10 PLACAS DE	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 383,00	R$ 1.149,00

	NUMERAIS . MATERIAL : MDF, 40 CADARÇOS E 40 PLACAS - DIMENSÕES APROXIMADAS : 200X200X3 MM (CADA). EMBALAGEM : CAIXA DE PAPELÃO 415X217X95 MM FAIXA ETÁRIA : A PARTIR DE 04 ANOS.						
8	ALINHAVOS PEÇAS DE TÊNIS C/ 06 UND: CONTÉM : 6 PEÇAS EM MADEIRA PERFURADAS EM FORMATO DIFERENTES DE SAPATOS E 6 CADARÇOS, CORES DIVERSAS . MEDIDAS APROXIMADAS : TÊNIS 15X6CM / CADARÇO 60 CM MATERIAL : M.D.F .FAIXA ETÁRIA : A PARTIR DE 04 ANOS	UN	SONHO DE CRIANÇA	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 126,00	R$ 378,00
9	KIT BLOCOS DE MONTAR C/ 500 PEÇAS : ITENS INCLUSOS : 500 PEÇAS EM DIFERENTES FORMAS + 1 CAIXA ORGANIZADORA DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA : 46 X 28 X 27 CM. TAMANHO DA PEÇA: APROXIMADAMENTE 3 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. MATERIAL COMPOSIÇÃO : PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO.	UN	LUC	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
10	KIT FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA E NEGRA. COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA COM 8 PERSONAGENS , SENDO ENTRE ELES : 2 MEMBROS DA FAMÍLIA COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE + PERSONAGEM DE MULETAS). MATERIAL : FELTRO. TAMANHO APROXIMADO DOS ADULTOS : 20 CENTÍMETROS. TAMANHO APROXIMADO DAS CRIANCAS : 14 CM.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 330,00	R$ 990,00
11	ESPADAS DE PLÁSTICO: KIT COM 2 ESPADAS. MATERIAL : PLÁSTICO. COR: DIVERSAS. TAMANHO: 63 CM X 12 CM.	UN	LE PLASTIC	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 48,50	R$ 145,50
12	KIT DE BRINQUEDOS DINOSSAUROS : DE DIVERSOS TAMANHOS. MATERIAL: BORRACHA . COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS.	UN	ML IMPORTS	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 96,00	R$ 288,00
13	KIT DE BRINQUEDOS SOLDADOS DE GUERRA : BRINQUEDO KIT MINI SOLDADOS INFANTIL COM TANQUE DE GUERRA. CONTENDO ENTRE SOLDADOS E ACESSÓRIOS NO MÍNIMO 20 PEÇAS . MATERIAL: PLÁSTICO	UN	ETITOYS	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 119,00	R$ 357,00
14	KIT BRINQUEDOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA- CERTIFICADO PELO INMETRO . CONTENDO NO MÍNIMO: 01 LIQUIDIFICADOR INFANTIL: com manivela que ao ser girada a hélice faz movimentos giratórios. Idade recomendada : a partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem: 1 Liquidificador e Acessórios . Dimensões Aproximadas da Embalagem: 44,0 x 33,5 cm. Material: Plástico/ Polipropileno.01 SANDUICHEIRA INFANTIL: fecha e prende torradinha. Idade recomendada: A partir de 3 anos , Conteúdo da Embalagem : 1 Sanduicheira e Acessórios . Dimensões Aproximadas da Embalagem : 43,5 x 33,5 cm. Material: Plástico / Polipropileno.01 BATEDEIRA INFANTIL: com manivela que ao ser girada a hélice faz movimentos giratórios. Idade Recomendada : A partir de 3 anos . Conteúdo da Embalagem : 1 Batedeira e Acessórios . Dimensões Aproximadas da Embalagem : 44,0 x 33,5 cm. Material : Plástico/ Polipropileno.01 FERRO DE PASSAR: Ferro de passar que sai água de verdade . Idade Recomendada : A partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem : 1 fe	un	USUAL BRINQUEDOS	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 279,00	R$ 837,00
15	KIT DE BRINQUEDOS QUE CONTENHAM (LOUÇAS, PANELINHAS , TALHERES , COPOS E JARRAS): BRINQUEDOS EM POLIPROPILENO / PLÁSTICO, QUE REPRESENTEM OS UTENSÍLIOS DO COTIDIANO. COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS.	UN	QUDAI	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 279,00	R$ 837,00
17	Pega Varetas: Jogo Pega Varetas com no mínimo 21 varetas de plástico nas cores amarela, verde, azul, vermelha e preta.	UN	PANGUE	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 15,90	R$ 47,70
23	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO ANIMAIS: QUEBRA- CABEÇA QUE CONTENHA SILABAS QUE CONSTRUAM O NOME DOS ANIMAIS. MATERIAL: MADEIRA (MDF). MÍNIMO 30 PEÇAS.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 120,00	R$ 360,00
24	QUEBRA CABEÇAS MEIOS DE TRANSPORTE: PELA VERSATILIDADE ESTE ORIGINAL QUEBRA-CABEÇA PODE SER MONTADO E DEPOIS USADO PARA BRINCADEIRAS VARIADAS, COMO: MONTAGEM DE HISTÓRIAS, TEATRO, APRENDIZADO DE NOMES E MEIOS DE TRANSPORTE, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES QUE AS CRIANÇAS SABERÃO INVENTAR. COM NO MÍNIMO 15 PEÇAS.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 120,00	R$ 360,00
25	CASINHA PEDAGÓGICA / TERAPÊUTICA: MATERIAL: MADEIRA DE COMPENSADO, PINOS,MADEIRA MDF – TETO. TINTA PVA ACRÍLICA NÃO TÓXICA. MOBÍLIA COM 21 PEÇAS. COZINHA: ARMÁRIO, PIA, FOGÃO COM BUJÃO DE GÁS, MESA COM 04 CADEIRAS, GELADEIRA. SALA: TELEVISÃO, MESA DE CENTRO, 03 SOFÁS E 03 ALMOFADAS. QUARTO DE CASAL: CAMA COM ESTOFADO, GUARDA ROUPAS, CAMISEIRO, BANQUETA. QUARTO DO BEBÊ: CAMA, CÔMODA. BANHEIRO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL, CAIXA D'ÁGUA, LAVATÓRIO, ESPELHO, PORTA TOALHA, CORTINA DO BOX. DEPENDÊNCIAS: COZINHA, BANHEIRO, 2 QUARTOS E SALA DE ESTAR. TODOS OS MÓVEIS SÃO SOLTOS EXCETO O BANHEIRO. ESCADA MÓVEL, AS PORTA ABREM. MEDIDAS DA CASINHA FECHADA: ALTURA 30 CM, COMPRIMENTO 30 CM E LARGURA 24 CM.PESO: 3,5KG.	UN	LASP	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 1.280,00	R$ 3.840,00
26	JOGOS 5 EM 1. COM DAMA, TRILHA, LUDO, DOMINÓ E JOGO DA VELHA ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA	UN	PANGUE	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 95,00	R$ 285,00
27	ALFABETO DIVERTIDO CONJUNTO ALFABETO, MATERIAL:MADEIRA MDF, TAMANHO LETRA:4 X 4 CM, COR:COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM LETRAS DO ALFABETO E SINAIS EM LIBRAS.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 87,00	R$ 261,00
28	ALFABETO MÓVEL – MEDINDO 10 CM ALTURA CONJUNTO COM 72 LETRAS COLORIDAS EM EVA MEDINDO 5CM DE ALTURA CADA. ACONDICIONADAS EM MOCHILA PARA GUARDAR AS PEÇAS.	UN	JOTT PLAY	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 63,00	R$ 189,00
29	ALFABETO SILÁBICO MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO ALFABETO MÓVEL E SÍLABAS, MATERIAL MDF, DIMENSÕES 50 X100 X 3 MM, QUANTIDADE PEÇAS 149 UN.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 72,00	R$ 216,00
30	ALINHAVOS DE NÚMEROS E VOGAIS CONTÉM 10 BASES COM NUMERAIS DE 0 A 9, MAIS 5 PLACAS COM AS VOGAIS EM MDF COLORIDOS PARA ALINHAVAR E OS CADARÇOS COLORIDOS.PERFEITO PARA CRECHES, ESCOLAS, CONDOMÍNIOS E BRINQUEDOTECAS. ALÉM DE TAMBÉM ESTIMULAR AS BRINCADEIRAS EM CASA.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 99,00	R$ 297,00
31	ALINHAVOS TÊNIS CONFECCIONADO EM M.D.F.CONJUNTO COMPOSTO POR 2 ALINHAVOS DE TÊNIS COLORIDOS, CORTADOS A LASER. 1 TÊNIS COM SERIGRAFIA ROSA E O OUTRO COM SERIGRAFIA AZUL. MEDIDA DO TÊNIS: 15 X 6 X 6 CM.ACOMPANHA 2 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 90 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTONADO COLORIDO, COM ILUSTRAÇÕES DO BRINQUEDO, MEDINDO 16,5 X 12 X 7 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 134,00	R$ 402,00

32	QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO DE ANIMAIS QUEBRA CABEÇA SILÁBICO – ANIMAIS 36 PECAS EM MADEIRA MDF. ACOMPANHADO DE EMBALAGEM DE MADEIRA.TAMANHO 10 CM OU SUPERIOR.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 56,00	R$ 168,00
33	ANIMAIS DE ENCAIXE (4 PEÇAS)QUEBRA CABEÇA INFANTIL SUPER DIVERTIDO POSSUI 3 FIGURAS PARA A CRIANÇA SE DIVERTIR.APRENDA SOBRE OS ANIMAIS DO RAILL. CONTÉM UM LEÃOZINHO, UM JACARÉ E UM MACAQUINHO SUPER FOFO.MATERIAL: MADEIRA.QUANTIDADE DE PEÇAS: 4 PÇ.	UN	JOTT PLAY	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 56,00	R$ 168,00
34	QUEBRA-CABEÇAS COM PINOS –MODELO ELEFANTES QUEBRA-CABEÇA ELEFANTE EM MDF COLORIDO COM 9 PEÇAS. AS PEÇAS SÃO SUPER-RESISTENTES E TEM PINOS PARA FACILITAR A RETIRADA DO PUZZLE BEM COMO TREINAR O MOVIMENTO DE PINÇA. TABULEIRO MEDINDO 22X22CM.	UN	JOTT PLAY	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 56,00	R$ 168,00
35	QUEBRA-CABEÇAS COM PINOS MODELO SAPOS QUEBRA CABEÇA EM MDF COLORIDO MODELO SAPOS CASAL COM 4 PEÇAS. AS PEÇAS TEM PINOS PARA FACILITAR A RETIRADA DO PUZZLE E TREINAR O MOVIMENTO DE PINÇA. TABULEIRO COM BORDA MEDINDO 34X27CM.	UN	JOTT PLAY	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 56,00	R$ 168,00
36	QUEBRA-CABEÇA COM PINOS –MODELO CACHORRO QUEBRA-CABEÇA CACHORRO EM MDF COLORIDO COM 9 PEÇAS. AS PEÇAS SÃO SUPER-RESISTENTES E TEM PINOS PARA FACILITAR A RETIRADA DO PUZZLE BEM COMO TREINAR O MOVIMENTO DE PINÇA. TABULEIRO MEDINDO 22X22CM	UN	JOTT PLAY	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 56,00	R$ 168,00
37	DOMINÓS DE FIGURAS DE ANIMAIS (28 PEÇAS) CONFECCIONADO EM M.D.F., 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO RAILLE.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 36,00	R$ 108,00
38	DOMINÓS DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA PAPEL CARTONADO ILUSTRADO MEDINDO 18,5 X 14 X 4,5 CM.LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 32,00	R$ 96,00
39	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS. COMPOSTO POR: VOVÓ, VOVÔ, PAPAI, MAMÃE, MENINA E MENINO. MATERIAL: FELTRO/TECIDO – Nº DE PEÇAS: 6 – 270X230 MM (CADA) EMBALAGEM: PLÁSTICA FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS.	UN	JODANE	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 189,00	R$ 567,00
40	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA (7 PEÇAS) CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS. COMPOSTO POR: VOVÓ, VOVÔ, PAPAI, MAMÃE, BEBÊ, MENINA E MENINO.MATERIAL: FELTRO – Nº DE PEÇAS: 7 – 335X300 MM (CADA) EMBALAGEM:PLÁSTICA	UN	JODANE	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 189,00	R$ 567,00
41	TORRE INTELIGENTE COMPOSTO DE 63 PEÇAS DE MADEIRA, SENDO: 18 PLACAS COM PONTOS COLORIDOS + 45 PEÇAS DE MADEIRA COLORIDA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26X21X6CM.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 100,00	R$ 300,00
42	JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS. JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO ANIMAIS, COMPOSTO POR 40 PEÇAS EM MDF COM FIGURAS “VIVAS E COLORIDAS” DOS ANIMAIS, VISANDO QUE A CRIANÇA ASSOCIE OS “PARES” UM AO OUTRO NUM PROCESSO LÚDICO DE APRENDIZAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 22X12X4CM.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 40,00	R$ 120,00
43	JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0,3 CM TRABALHA A ALFABETIZAÇÃO UTILIZANDO PALAVRAS DO COTIDIANO DA CRIANÇA ASSOCIADA A FIGURAS, DESENVOLVE O RACIOCÍNIO LÓGICO, A COMPARAÇÃO E A MEMORIZAÇÃO DE ELEMENTOS. CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 17 X 13 X 4 CM.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 40,00	R$ 120,00
44	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS E HORTALIÇAS JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCAÇÃO ATUAL IMPRESSOS EM TRANSFERILHANTES EM FIBRO MADEIRA. CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO 5 X 5 X 0,4 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5 X 12 X 22 CM .PESO: 0,600 GRS. EMBALAGEM: 24 X 14 X 6.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 40,00	R$ 120,00
45	JOGO DA MEMÓRIA DE NÚMEROSE QUANTIDADES JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA NÚMEROS E QUANTIDADES. 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO,MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 40,00	R$ 120,00
46	KIT BALDE PARA PRAIA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE , ATÓXICO, EM CORES E PEÇAS VARIADAS , PERFEITO PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE E IDEAL PARA QUEM GOSTA DE NATUREZA E LIBERDADE . PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O PRODUTO INCLUI 07 PEÇAS , SENDO 01 BALDINHO , 01 PENEIRA, 01 PAZINHA, 01 RASTELINHO, E 03 FORMINHAS EM FORMATO DE BICHINHOS VARIADOS ; MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 18X 17 CM.	UN	ML IMPORTS	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 45,00	R$ 135,00
47	SEQUENCIA LÓGICA DE ANIMAIS; COMPOSTA DE 5 PEÇAS ; SEQUÊNCIA LÓGICA EM 4 ESTÁGIO DE REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS ; ANFÍBIO; AVES; PEIXES; INSETOS; ACONDICIONADO EM UM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 31X9X3CM.	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 41,00	R$ 123,00
48	MASSAGEADOR ROTATIVO ROSTO 5 EM 1 ; LIMPEZA; CUIDADO FACIAL; RESGATE FISIO, SEM COR; MATERIAL: PLÁSTICO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA.	UN	FISIO RESGATE	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 72,00	R$ 216,00
49	RELÓGIO PEDAGÓGICO COLORIDO PARA CRIANÇAS; COR: MULTICOR; DIMENSÕES DO PRODUTO: 2X30X30CM 350G	UN	CARLU	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 49,00	R$ 147,00
51	BRINQUEDO ANTI STRESS SENSORIAL KIT COM 06 UNIDADES VARIADOS; MATERIAL: SILICONE PESO: 59 GRAMAS DIMENSÕES: 21 x 15 x 10 cm.	UN	ML IMPORTS	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA	3	R$ 120,00	R$ 360,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE					132		R$ 39.676,14
TOTAL GERAL					132		R$ 39.676,14

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 034/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15(quinze)dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 2(duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº034/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 034/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/08/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (vias) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia- GO, em 12, de janeiro, de 2024.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 019-020/2022

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

IPANEMA BRASIL ATACADOS LTDA
CNPJ nº 13.554.905/0001-55
Contratada(s)

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C7374D20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.07.06.001/2023; Processo administrativo nº: 1000001154/2023; Credenciamento nº: 001/2023; Firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, o FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SENADOR CANEDO - FEMBOM e a empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 60.746.948/0001-12; Objeto: O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; Prazo de vigência: Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2023, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção; Dotação Orçamentária: 03.04.04.123.4100.4127.3.3.90.39. Fontes: 100.116.144.170.171.181.190 – Prefeitura.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Município de Senador Canedo	Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51	CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
FERNANDO PELLOZO	***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
CPF/MF: 802.444.591-34	CPF/MF: 355.758.591-34
Prefeito Municipal	Presidente
Contratante	Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85	CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	
Presidente	***VICTOR ALVES PELLOZO***
CPF/MF: 532.884.401-72	CPF/MF: 957.490.551-91
Gestor e Ordenador de Despesas	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante

Agência de Saneamento de Senador Canedo -SANESC	Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência - FMDCA
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83	CNPJ/MF: 13.500.540/0001-86
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA	***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
CPF/MF: 021.787.191-71	CPF/MF: 734.563.651-87
Presidente	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS	Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52	CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO	***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
CPF/MF: 734.563.651-87	CPF/MF: 318.368.898-01
Gestor e Ordenador de Despesas	Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante	Contratante

Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC	Fundo Especial Municipal Para Fração do Corpo de Bombeiros de Senador Canedo
CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08	CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA	***CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC***
CPF/MF: 045.164.433-68	CPF/MF: 873.492.051-04
Presidente	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:6181BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 054 24 DISPOE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PROGRAMA CANEDO SOCIAL

DECRETO N.º 054, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a publicação dos beneficiários selecionados para o Programa Canedo Social, instituído pela Lei Municipal n.º 2.649, de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 2.649, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Canedo Social, destinado ao atendimento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando n.º 751/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
DECRETA
Art. 1º Ficam selecionados para o Programa Canedo Social os beneficiários abaixo relacionados:

Nome Beneficiário (a) Selecionado (a)	**CPF Beneficiário (a)**
ADERLANDIA ALVES DE PAULO	XXX.575.881-XX
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	XXX.936.991-XX
AINHUNY APARECIDA DA ROCHA	XXX.707.661-XX
ALAIR GOMES GONCALVES	XXX.443.101-XX
ALCIVANA ROBERTA RODRIGUES	XXX.988.081-XX
ALINE APARECIDA FIRMIANO	XXX.625.781-XX
ALINE SARAIVA DA SILVA MORAIS	XXX.095.041-XX
AMANDA FRANCISCA MOREIRA MIRANDA	XXX.578.051-XX
ANA CAROLINA DANTAS SILVA	XXX.298.641-XX
ANA CAROLINA SILVA SOUZA	XXX.088.021-XX
ANA CLAUDIA RODRIGUES SOUSA	XXX.096.671-XX
ANA LARISSA SANTOS OLIVEIRA	XXX.395.045-XX
ANA MARIA DE AZEVEDO FERREIRA	XXX.318.181-XX
ANA PAULA ALVES RAMALHO	XXX.270.411-XX
ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	XXX.525.511-XX
ANTONIA JOVEM DA SILVA	XXX.367.031-XX
ARIANA FERREIRA RAMOS	XXX.807.621-XX
BLENESLAINE RIBEIRO DE JESUS	XXX.123.141-XX
BRENDA EDUARDA MARINHO DOS SANTOS	XXX.398.091-XX
CAMILA RIBEIRO DA SILVA	XXX.652.681-XX
CAROLINA ALVES BRANDAO DOS SANTOS	XXX.598.771-XX
CINTIA JORGE FERREIRA	XXX.739.021-XX
CLEIDE ALMEIDA SANTOS	XXX.079.571-XX
CLEUBER GONCALVES DA COSTA	XXX.283.291-XX
CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO	XXX.549.921-XX
DANIELE BATISTA DOS SANTOS	XXX.231.851-XX
DANIELE SOUZA DA SILVA	XXX.656.482-XX
DEISIANE DA SILVA GRACINDO	XXX.583.895-XX
DEJAINE NASCIMENTO SAGARRETH	XXX.144.041-XX
DENISE LUCIANA AMORA	XXX.523.471-XX
DENISE OLIVEIRA SOUZA	XXX.312.762-XX
DINA SILVA DOS SANTOS	XXX.521.243-XX
EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.044.395-XX
ELIANA CARDOSO DE SOUSA	XXX.957.641-XX
ELIELMA ALMEIDA MACHADO	XXX.294.225-XX
ELIETE SOUZA SANTOS	XXX.351.121-XX
ELIZABETE PIRES DE MOURA	XXX.978.591-XX
ERIANE DE LOURDES RAMALHO DE OLIVEIRA	XXX.763.425-XX
EUNICE DE ARAUJO SANTANA	XXX.501.015-XX
FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.835.445-XX
FERNANDA FARIA DA SILVA	XXX.614.221-XX
FERNANDA JESUS DA SILVA	XXX.740.751-XX
GISELE DOS SANTOS FERREIRA	XXX.746.081-XX
GREYCE MIKAELLY ALVES BARBOSA BRITO	XXX.114.461-XX
IDAIANE RIBEIRO ARAUJO	XXX.150.361-XX
IRAN FERREIRA BARBOSA	XXX.534.131-XX
IRANY APARECIDA FERNANDES DE AZEVEDO	XXX.923.011-XX
ISABELA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	XXX.776.531-XX
ISABELE COELHO DOS SANTOS	XXX.464.081-XX
IVANETE BARROS DOS SANTOS	XX.837.783-XX
IZABELA DA SILVA	XXX.041.663-XX
JACIARA BARBOSA ROCHA	XXX.665.321-XX

JANAINA MACEDO MIRANDA	XXX.554.261-XX
JENIFER DA SILVEIRA SANTOS	XXX.209.081-XX
JESISMAYRA ALVES BARBOSA	XXX.106.952-XX
JHENIFER CRISTINA AMORA	XXX.884.001-XX
JULIANA SANTOS LEMOS	XXX.444.683-XX
KEORISLENE BERNADINO DA SILVA	XXX.474.111-XX
LARICE MACHADO MENEZES	XXX.870.452-XX
LEONETE DA SILVA MORAIS	XXX.207.041-XX
LETICIA EVANGELISTA LIMA DE SOUZA	XXX.274.071-XX
LETICIA RIBEIRO MIRANDA	XXX.970.941-XX
LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.769.341-XX
LINDALVA JUSTINIANO DE ARAUJO	XXX.410.081-XX
LIZIANE GERMANA ALMEIDA BARBOSA	XXX.134.091-XX
LUCIA DOS REIS FERREIRA DA SILVA LOPES	XXX.762.931-XX
LUCILENE INACIO DE SOUSA	XXX.835.301-XX
LUZENI DA CONCEICAO SILVA ALVES	XXX.974.025-XX
LUZILENE FERREIRA CARVALHO GROISS	XXX.323.391-XX
MARA MARINS LIMA	XXX.671.592-XX
MARCIA ALVES DA SILVA LOPES	XXX.476.151-XX
MARCIA SALES RIBEIRO	XXX.246.671-XX
MARCIANE PEREIRA CAMPOS	XXX.261.792-XX
MARIA APARECIDA DE MELO	XXX.936.451-XX
MARIA APARECIDA DO CARMO	XXX.128.651-XX
MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	XXX.388.513-XX
MARIA DAS NEVES DA PAIXAO	XXX.429.861-XX
MARIA DE FATIMA DA SILVA FRANCA	XXX.030.818-XX
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA	XXX.975.053-XX
MARIA DE LOURDES BARBOSA PEREIRA	XXX.608.931-XX
MARIA DOS SANTOS	XXX.923.085-XX
MARIA JESUS SANTOS	XXX.227.275-XX
MARIA LUCIENE DOS SANTOS	XXX.312.911-XX
MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	XXX.445.043-XX
MARIA ROBERTA PEREIRA DE SOUSA	XXX.688.711-XX
MARIA SILENY MORATO	XXX.129.566-XX
MARIA TEIXEIRA DA SILVA	XXX.090.851-XX
MARILENE DE OLIVEIRA	XXX.085.957-XX
MARINALVA MACEDO SANTOS	XXX.391.425-XX
MARLENE BARBOSA M SANTOS	XXX.256.901-XX
MARTA MARIA DE ARAUJO	XXX.157.501-XX
MARTHA CORREIA DA SILVA	XXX.500.671-XX
MEIRE CARVALHO REGO	XXX.176.601-XX
NAJILA PEREIRA DA SILVA	XXX.121.201-XX
NAYANE CARVALHO DA SILVA	XXX.216.763-XX
NAYARA GUIMARAES DOS SANTOS	XXX.523.482-XX
NEURACY MARIA DA SILVA	XXX.909.245-XX
NICLEIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	XXX.906.425-XX
NILCELIA SOARES DINIZ	XXX.815.752-XX
NILVIA MONTEIRO MELO	XXX.167.541-XX
NIVERCI DE SOUZA SILVA	XXX.208.321-XX
NOEMI DUARTE LOPES	XXX.201.891-XX
OSVALDO FERREIRA DE SOUZA	XXX.447.941-XX
PATRICIA APARECIDA DE JESUS	XXX.782.171-XX
PRISCILLA RIBEIRO DA SILVA	XXX.262.791-XX
RAISSA MACEDO FREITAS	XXX.707.431-XX
RAQUEL DOS SANTOS BASTOS	XXX.174.703-XX
RAQUEL GONCALVES DA COSTA SILVERIO	XXX.306.971-XX
RAQUEL SILVA SOUSA	XXX.634.823-XX
RAULINA SANTOS DE MATOS	XXX.393.221-XX
REGIANE SILVA PARENTE	XXX.508.802-XX
ROSAMON GOMES DA PAIXAO	XXX.549.661-XX
ROSEMEIRE BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	XXX.075.671-XX
ROSIANE MARIANO	XXX.158.113-XX
ROSIMARY NUNES DA SILVA	XXX.018.921-XX
SANDRA NASCIMENTO SANTOS	XXX.347.232-XX
SIMONE DOS SANTOS FEITOSA	XXX.672.941-XX
SIMONE PIMENTEL DA SILVA	XXX.426.816-XX
TAMIRES RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.210.722-XX
TANIA MARIA DA SILVA LIMA	XXX.801.681-XX
TAYNARA GUIMARAES DOS SANTOS	XXX.318.221-XX
THAYGRA ZULL SOARES DA SILVA	XXX.055.591-XX
THIELLE DA SILVA DE JESUS	XXX.583.961-XX
VANIA PEREIRA CANDIDO	XXX.096.901-XX
VIVIANE DA SILVA SALVADOR	XXX.829.251-XX

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E1A1F18D